

**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito  
estados-de-espírito”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

Índice

Resumo .....	02
Introdução .....	04
Estados-de-espírito .....	13
Hábitos sociais, razões e disposições.....	26
Tipos de estado-de-espírito .....	46
Prisão como laboratório anómico .....	52
Estado-de-espírito não é cultura nem é ideologia .....	70

Lista de textos encastrados

Espírito proibicionista .....	18
Análise da definição de estados-de-espírito.....	27
Pombas e falcões .....	53
Recluso anti-social: a profecia que se auto realiza ....	58

Lista de quadros

Quadro 1. Elementos teóricos da definição de estado-de-espírito com as respectivas dimensões e metodologias privilegiadas .....	34
Quadro 2. Elementos de caracterização diferencial entre estados-de-espírito e cultura .....	76

**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

RESUMO :

Dada a semelhança de especialização da teoria social e dos sistemas penitenciários, ambos bem distintos dos pensamentos e práticas de mercado, das ideologias e demagogias políticas, bem próximos das e atentos às margens da sociedade, onde os preceitos civilizacionais contam menos, como explicar o subdesenvolvimento, ou mesmo o abandono, dos estudos prisionais por parte da teoria social?

Dadas as expectativas de progresso moral, em particular inscritas nos tratados internacionais sobre Direitos Humanos, como explicar o crescente recurso às penas de prisão nas sociedades de capitalismo tardio, apesar do uso crescente de penas alternativas de prisão?

A teoria social tem respostas limitadas nestes campos sociais porque os estudos das violências e das emoções em sociedade, bem como das respectivas expressões físicas e os modos de incorporação modernos, os estudos da vontade e da transformação dos indivíduos, instituições e sociedades são temas tratados de forma ainda insuficientemente eficaz.

Nos últimos anos os temas prisionais, ressurgiram na agenda pública (sensibilizada pelo volume crescente das populações prisionais) e também na agenda da teoria social (mobilizando o estudo dos procedimentos judiciais, da reprodução do crime e do sistema de exploração, da história da mentalidade e dos sistemas de controlo social). A vontade de contribuir para esta discussão, no sentido amplo que ela pode ter, levou-nos a desenvolver a hipótese, que aqui apresentamos os fundamentos, de haver uma relação de causa efeito entre a emergência de uma versão vulgarizada, estilizada e intolerante do espírito modernizador – o espírito proibicionista – e a possibilidade de legitimação de práticas eticamente repugnantes à modernidade – a desqualificação dos princípios da

**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito  
estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004  
justiça social, incluindo maior ligeireza na aplicação de penas de restrição de liberdades  
e direitos, que já é evidente nas prisões.

Palavras chave: estados-de-espírito; prisão; anomia; teoria social.

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

### **Introdução**

A teoria social especializou-se no seu nicho científico, manobrando a ambiguidade do seu objecto de estudo : a sociedade. A sociedade é concebida por vezes de forma selecta, quando se refere às classes dominantes ou às acções colectivas, umas e outras representando as suas forças vivas, as vanguardas activas, a essência das dinâmicas modernizadoras, o padrão de normalidade esperada. Outras vezes a forma administrativa de conceber a sociedade é mobilizada, quando a teoria social se refere à colecção de todos os seres humanos dentro de determinadas fronteiras políticas (mesmo os inactivos, as crianças, os idosos e outros dependentes) para uma avaliação agregada. Umas vezes expressão ou instrumento de desejo de modernização, através da contratualização, da racionalização ou da revolução, umas vezes burguesas, outras proletárias, a sociedade moderna é, outras vezes, reflexão abstracta e qualificada, científica, sobre informações metodologicamente classificadas, referentes aos indivíduos tipificados capturados pelas pesquisas estatísticas, com destaque para o *homo economicus*.

A estabilidade de uma certa ordem social ou a sua transformação são entendidas pela teoria social como endógenas e alternativas.<sup>1</sup> Alternativas porque cada sociedade concreta ou está em equilíbrio (e pode ser sujeita a análises apropriadas a este estado de coisas) ou está em processo de transformação (e outras metodologias, com outros pressupostos capazes de reflectirem este diferente e mais raro estado de coisas, devem ser mobilizadas). Endógenas porque a capacidade de autodeterminação dos povos no quadro do estado-nação é, para a teoria social, como um dogma de soberania, uma pré-

---

<sup>1</sup> Se quisermos opor as teorias da reprodução social às teorias da produção da sociedade, as teorias explicativas da estabilidade da ordem social e as teorias da mudança social, verificaremos haver, nas práticas sociológicas actuais, como que dois caminhos que se percorrem paralelos sem nunca se encontrarem.

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004  
condição da sua aplicação: os constrangimentos dos processos de legitimação (analisados pelas ciências jurídico-políticas, pelas disciplinas de estratégia e de relações internacionais), as relações entre necessidades e meios de as satisfazer (tratadas pela economia) são campos de reflexão externa à teoria social, em sentido restrito. Como verificou Giddens (1985), uma parte significativa das dimensões da modernidade, em particular as faces violentas da vida social, como seja a guerra ou a vigilância social interna, tratadas por disciplinas como a estratégia ou a criminologia, não têm sido investigadas com profundidade pela sociologia.

O presente estudo, concentrado em mobilizar a teoria social para reflectir sobre os fenómenos prisionais, pretende ser uma contribuição para alargar o âmbito da teoria social a campos de investigação menos frequentados. As prisões, instituições violentas e não transformadoras da sociedade, por definição, nem por isso deixam de sofrer quotidianamente mudanças significativas, conforme a própria sociedade se transforma.<sup>2</sup> Cercadas pelas teorias jurídicas, vocacionadas para orientação moral das vontades sociais, muitas vezes não problematizadas pela teoria social, e pelas teorias da integração social, vocacionadas para investigar as condições de sucesso das acções de rectificação de comportamentos juridicamente condenados, às prisões são atribuídas, entre outras, funções ressocializadoras dos presos. O facto de as taxas de reincidência em penas de prisão serem tão altas, em toda a parte, que, de uma maneira geral, se pode afirmar que a probabilidade de ser condenado a penas de prisão aumenta na população que já foi objecto de tratamento penitenciário, tem servido aos sociólogos para declarar o fracasso e a ineficiência de tais instituições, onde efectivamente não há condições de liberdade para qualquer projecto de intervenção social poder ser bem sucedido. Se as prisões podem ser consideradas como “métodos caros para tornar pessoas más em pessoas piores”,<sup>3</sup> ou como universidades do crime, e se mantêm activas e até ampliam o

---

<sup>2</sup> Sobre o assunto ler Cunha (2002), Doros (2003) ou Morris (1998).

<sup>3</sup> Cf. Matthews (1999) que cita os serviços prisionais ingleses.

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

campo da sua actividade, como nas últimas décadas, das duas uma: ou o estado tem vantagem em reproduzir a maldade e o crime ou, o que parece mais provável, das prisões não se espera que sejam eficazes na melhoria das condições de vida dos presos e das suas famílias e amigos. Segundo Young (1999), enquanto se admitiu como possível usar as prisões como instituição de reabilitação social, principalmente entre o fim da segunda grande guerra e os anos setenta, no tempo da sociedade integradora, observou-se o uso decrescente das penas de prisão. Porém, eventualmente como reacção ao aumento da criminalidade durante esses anos, uma nova forma de articulação entre as instituições de controlo social emergiu e tornou-se dominante nos anos oitenta e daí para a frente. A sociedade da exclusão desenvolve políticas de redução drástica, tão drástica quanto possível, dos serviços sociais encarregados de reintegrar na sociedade os condenados. Aquilo que ainda hoje está vertido na lei como finalidade da pena – recuperar o mal feitor para a vida social – perdeu credibilidade institucional. De momento são as dimensões securitárias dos sistemas de execução de penas que se tornam dominantes e mais poderosas, e a finalidade da intimidação procura cumprir o objectivo de pacificar aqueles que desenvolveram tendências criminosas.<sup>4</sup>

A justiça criminal, nos livros, procura definir-se, demarcando-se de sentimentos de vingança ou propósitos de humilhação contra indivíduos que vivem nas margens da sociedade, atribuindo-se o papel de pacificadora da sociedade (seja ela a sociedade selecta e integrada ou a sociedade mais completa) cumprindo tão só a missão de persuasão racional contra maus instintos ou organizações criminosas. Acontece que o ambiente social pode mudar, como terá acontecido trinta anos atrás, sem que os actores sociais disso tenham plena consciência e/ou capacidade de intervenção. A própria legislação prisional continua a determinar duas finalidades às penas de prisão: a punição e a reabilitação social dos delinquentes que, como explicou Foucault, são eles próprios o

---

<sup>4</sup> As políticas policiais e penitenciárias americanas, vertidas em filosofia, conhecidas sob o nome genérico de « tolerância zero » e analisadas por Wacquant (2000) e Young (1999) são exemplo do que fica dito.

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004 produto da instituição. Na prática, cabe aos sistemas prisionais assumir o odioso do facto de o seu programa institucional ser impraticável e, porém, insubstituível no actual imaginário político-judicial.<sup>5</sup> Aos órgãos de soberania cabe garantir às vítimas actuais e potenciais que, contra os culpados, será feita justiça. Isto é, serão aplicados castigos adequados, racionalmente ponderados por pessoas especializadas, para evitar alarme social, violências preventivas ou vingativas, susceptíveis de porem em causa a ordem social.

Politicamente é evidente haver, para o estado, através desta função, um grande e tradicional campo de aquisição de legitimidade e de poder,<sup>6</sup> em torno do qual são mobilizadas solidariedades institucionais longas, complexas e corporativas, que incluem serviços sociais, polícias, medicina legal, magistraturas e outros agentes judiciais incluindo os serviços prisionais. As micro desavenças sociais são canalizadas de forma institucional e os seus protagonistas esperam, reverentes, por decisão superior. O facto de ao nível operacional – das polícias e da execução de penas – se levantarem novas dificuldades, em particular a sobrelotação das cadeias, quando as novas políticas criminais se tornaram dominantes, pressiona a aumentar a solidariedade institucional e intercorporativa, já que é evidentemente injusto – e principalmente insustentável – responsabilizar os operacionais pelas decisões políticas a que os submeteram.<sup>7</sup>

Cada agente de autoridade, cada operacional, pode contar com uma margem de tolerância, mais ou menos lata, na apreciação do seu comportamento por parte das restantes autoridades. Tanto mais lata quanto maior o risco da operação em causa,

---

<sup>5</sup> As modalidades penais que se designam genericamente alternativas à prisão têm crescido em muitos países em paralelo (em vez de em substituição) das penas de prisão, tendo estas últimas mantido uma legitimidade grande junto da opinião pública e dos políticos.

<sup>6</sup> Não cabe aos órgãos de soberania organizar a solidariedade social para com as novas necessidades das vítimas, após o crime. Normativamente está determinado que cabe ao juiz garantir, isso sim, o acesso do acusado a todos os direitos de defesa previstos, para que a administração da justiça não possa ser acusada de acolher manipulações de interesses privados contra os bens ou a pessoa do arguido.

<sup>7</sup> No caso português, quando começam a acontecer com maior frequência condenações de agentes de autoridade, em particular polícias, o estado tomou a iniciativa de criar uma cadeia particular para os separar dos outros presos, numa prisão situada em Santarém.

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

quanto maior o ambiente securitário que se viva. Nesse sentido, embora segundo a lei portuguesa todos os direitos sejam devidos aos condenados dentro do estabelecimento prisional, excepto a privação de liberdade, o condenado fica entregue a um regime administrativo interno praticamente isento de controlos judiciais. Condenado por não respeitar a lei, fica, na prática, sujeito a um regime arbitrário, opaco à legalidade comum, sucedâneo do despotismo de fábrica.<sup>8</sup>

Por definição, dadas as condicionantes, nem os presos nem os funcionários prisionais são actores privilegiados do devir histórico das sociedades modernas. Em geral em números residuais (medidos em dezenas por 100 mil habitantes, 0,08% na União Europeia e 0,13% em Portugal) e com grande mobilidade (tempo médio de cumprimento de pena efectiva na União Europeia é de oito meses, 26 meses em Portugal) a demografia prisional é especialmente difícil de fazer, de tal forma está condicionada pela diversidade de estatutos legais dos presos, pela qualidade dos procedimentos administrativos, pela disponibilidade da informação, pela sua fiabilidade. A condição temporária de reclusão e o volume residual da população reclusa em relação à população total, bem como a sua aparente invisibilidade decorrente do evitamento do estigma, tornam-na desprezível para as análises sociais que não se determinem a cuidar do assunto de forma específica.

Do ponto de vista da mudança social, embora da história de muitas revoluções conste em destaque a acção simbólica de libertação dos detidos, como no caso da tomada da Bastilha na Revolução Francesa ou a libertação dos presos políticos de Caxias no 25 de

---

<sup>8</sup> No papel, as instâncias prisionais são inspeccionadas e coadjuvadas de forma autónoma por diversas entidades nacionais e estrangeiras. Na prática continuam a verificar-se « excessos » recorrentes que justificam a persistência de cláusulas de verificação de surpresa das condições prisionais nos tratados internacionais, que, sistematicamente, denunciam problemas graves.



## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

Abril de 1974, em Portugal, não há memória de nalgum sistema prisional se ter mobilizado algum movimento de transformação de toda uma sociedade.<sup>9</sup>

Sem importância aparente para a reprodução ou para a mudança sociais, não admira que os temas prisionais tenham sido negligenciados pela teoria social. Não fosse o facto de as instituições e as vidas prisionais chamarem a nossa atenção e sensibilidade pela natureza gritante das suas contradições. Caso isso seja negligenciável para a sociedade, porque razão as manter activas? Caso se trate de reminiscências do passado (necessitado de organizar a disciplina do trabalho industrial) porque causas recrudescer precisamente nas últimas décadas, em que tal problema não se põe?

O surgimento de debates públicos sobre os sistemas prisionais pode acontecer por várias razões. Frequentemente circulam textos de detidos a denunciarem as condições de vida nos cárceres. Existe um tipo de literatura prisional, de índole antropológica.<sup>10</sup> Alguns dos trabalhos dos detidos sobre a sua experiência tem qualidade artística suficiente para interpelar a consciência e a curiosidade do público.<sup>11</sup> Essa curiosidade procura compreender as reacções humanas em cativeiro,<sup>12</sup> e é mobilizada pelas lutas dos presos, recorrentes nas prisões, como forma de gerar notícias e mobilizar os órgãos de comunicação social. Acontecimentos como a notícia da fuga de um prisioneiro mais conhecido, de protestos de larga escala, podem motivar a comunicação social para

<sup>9</sup> A Austrália começou por ser colonizada por condenados por Sua Majestada Britânica. Foi essa colonização que esteve na base de um pequeno continente actualmente na vanguarda da modernização. Mas foi através da organização capitalista após a libertação dos presos que isso foi possível, e não antes (ver sobre o assunto Morris 1998).

<sup>10</sup> Cf. *Putas de prisão* de Isabel do Carmo, reeditado em 2003 ou Bárbara Pimenta, *Prisão de mulheres*, Lisboa, Europress, 1992. António de Moncada de Sousa Mendes, descendente do injustiçado embaixador português caído em desgraça por ter socorrido milhares de judeus em fuga dos nazis, escreveu *Degraus da Força*, sobre a situação prisional, encenado pelo Teatro de Portalegre em 2002. Sobre o assunto ler análise como a de Ferguson, Harvie, *Essays in Experimental Psychology*, especialmente a primeira parte sobre “The Existence of Confinement”.

<sup>11</sup> Cf. Dostoiévsky, *Crime e Castigo*, dois volumes, Lisboa, Minerva de Bolso, 1974 Jocenir, *Diário da Vida de um detento: o livro*, São Paulo, Labortexto editorial, 2001 em épocas e países completamente diferentes.

<sup>12</sup> Essa curiosidade motivou a experiência de Stanford, que concluiu pela rápida perturbação dos comportamentos em situação de reclusão (cf. <<<http://www.prisonexp.org/>>>, visto em 2003-07-02).

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

realizar um trabalho mais aprofundado sobre o assunto. Quando é preso alguém com suficiente poder para estabelecer, como estratégia de defesa ou de denúncia, o ataque às iniquidades do sistema jurídico-penal, novas oportunidades de emergência do tema são construídas. Atentados aos direitos dos detidos, como homicídios, suicídios, contaminação de doenças, má alimentação ou má assistência médica, denunciados por organizações de direitos humanos, também podem despoletar debates públicos. Qualquer sistema prisional procura evitar a todo o custo tais discussões públicas, até porque a responsabilidade primeira, como vimos acima, não é sua nem pode ser por si mencionada.<sup>13</sup>

O final do século XX assistiu ao interesse renovado de alguns sectores da sociologia,<sup>14</sup> questionando-se sobre as causas profundas da exponencial progressão da extensão e intensidade das penas nos EUA, a superpotência vencedora da Guerra Fria, acompanhada em proporções menores pela maioria dos países desenvolvidos. Ao atingirem quase 1% da população presa, os EUA, que reclamaram para o seu modelo de desenvolvimento a vantagem de produzir menos desemprego, viram contestada tal afirmação por Loïc Wacquant (2000). Notou o discípulo de Bourdieu que entre a União Europeia e os EUA a soma do número de desempregados e de presos, num e noutro espaço económicos, eram, afinal, proporcionalmente semelhantes. Notou também como o facto de alguns dos condenados perderem os seus direitos políticos ter provavelmente sido determinante na vitória de George W. Bush para a Casa Branca, já que a maioria dos milhares de condenados que não puderam votar na Florida, onde a eleição acabou por se decidir por poucos votos, votariam com grande probabilidade no Partido Democrata, como fazem tradicionalmente os negros, os principais atingidos pelo endurecimento das políticas penais nos EUA.

---

<sup>13</sup> Recentemente, um director geral dos serviços prisionais, incomodado, « bateu com a porta » deixando com a comunicação social um relatório que terá enviado à tutela política contendo informações sobre as condições do sistema prisional português que, nas suas declarações públicas, nunca houvera mencionado.

<sup>14</sup> Ver, por exemplo, Gardner (1990), Matthews (1999), Young (1999) Wacquant (2000).

**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

Para além de razões de ordem estratégica, económica e política, razões de ordem jurídica podem também ter mobilizado este investimento, mesmo se ténue, da sociologia actual nos temas prisionais. Primeiro porque com o desgaste da ideologia do progresso, os sistemas prisionais podem vir a tornar-se em mais um problema de legitimação para os poderes do estado, na medida em que cada vez mais famílias são envolvidas nas teias do estado penitenciário, para usar a expressão de Wacquant, e dela retiram sentimentos de desconfiança e revolta, por vezes explícita e pública, que não pode ser contrariada em sociedades hipermediatizadas. Segundo porque as aspirações morais e jurídicas ao efectivo respeito dos direitos humanos dos detidos se mantêm, conforme está vertido em tratados internacionais, cuja respeitabilidade se torna cada vez mais pedra de toque nas relações internacionais, e conforme o desejo de prestigiadas organizações internacionais, em contradição com a prática.<sup>15</sup>

Wacquant, retomando a intuição de Marx, explica o crescimento exponencial do número de presos como uma consequência funcional do desenvolvimento da economia, isto é, da congregação das vontades de contenção social das potenciais contestações políticas contra o desemprego estrutural e crónico, vertidas na política de segurança interna conhecida por « tolerância zero », e das vontades de exploração capitalista do sector prisional, privatizado para o efeito. Garland (1990) prefere estabelecer um programa de investigação centrado nas novas práticas judiciais que condenam mais e que privatizam partes das anteriores competências dos estados, com base nas contribuições clássicas da teoria social: Durkheim, Marx, Foucault e Weber, para análise interrelacionada dos processos de legislar, de produzir convicções, de produzir sentenças e de administrar as penas. Para Matthews (1999) há que ultrapassar a reserva da teoria social relativamente ao estudo do crime, já que a probabilidade de haver

---

<sup>15</sup> A proliferação de prisões de segurança máxima, de prisões privadas, e prisões sem nenhuma tutela judicial como as prisões para acolherem imigrantes ou para acolherem suspeitos de terrorismo ou para acolherem presos de guerra.

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

alguma relação entre o crime e o encarceramento não deve continuar a ser liminarmente negada, sob pena de se abandonar o campo da criminologia aos ideólogos da substituição das políticas de reabilitação pelas políticas de punição e controlo social, das políticas preventivas pelas políticas reactivas. Tais ideologias, de que a « tolerância zero » é a versão policial, fundam o seu sucesso denunciando a ineficácia do estado social no combate à fraude e ao crime daqueles a quem protege através de prestações sociais.<sup>16</sup> À teoria social não bastará, portanto, refugiar-se em propostas de desenvolvimento social local ou das populações marginais. Para vingar e vencer a actual ideologia dominante terá que encontrar argumentos de eficácia no combate ao crime, segundo fórmulas mais adequadas económica, organizacional e socialmente. Para Young (1999), as mesmas instituições de controlo social, polícias, tribunais, trabalhadores sociais, etc., articulam-se de modos diversos consoante o ciclo social que se vive. Nos tempos do pós guerra, quando estava em vigor uma ética da sociedade inclusiva, as funções securitárias internas eram avaliadas em função da sua capacidade para mobilizar para a sociedade normal os marginais. A cooperação com os serviços sociais era dominada por estes e pelas suas perspectivas teóricas e de práticas de abordar os problemas. Após os anos oitenta, os critérios da sociedade exclusiva determinam ser prioritário conseguir a inibição dos agentes anti-sociais pela aplicação da força legítima. O facto das leis poderem eventualmente permanecer as mesmas, esta é uma lição de Young, não deve iludir o sociólogo quanto ao sentido verificado e confirmado das práticas sociais de policiamento, julgamento, condenação ou tratamento na prisão.

---

<sup>16</sup> Nos EUA os juizes podem condenar os arguidos a perda de direitos políticos e, também, de direitos sociais de obtenção de prestações sociais quando estejam em condições de as receber.

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

### ***Estados-de-espírito***

A nossa contribuição concentra-se em ser capaz de ultrapassar o preconceito estigmatizante contra os condenados, incluindo os inocentes, de que socialmente são dispensados os criminosos sem cadastro. Este é um objectivo com fundamentos ideológicos: a crença de que é útil continuar a levar a sério o princípio ético, indicativo, da igualdade de todos os membros da sociedade, independentemente da sua condição social, económica, política ou judicial, mesmo sabendo que a necessidade de nele insistir decorre da sua vulgar subversão. Entre a versão da teoria social que entende sociedade como um núcleo duro de modernizadores e a versão que entende considerar todos os membros da sociedade em pé de igualdade, daremos prioridade à segunda, sem deixar de reconhecer validade e pertinência à primeira.

Há que procurar estabelecer uma forma de inquérito social distinto dos inquéritos policiais ou judiciais. Esses sim, pela sua natureza, fundam o estigma, independentemente da vontade dos agentes, da verdade dos factos ou da sentença judicial definitiva. Não cabe à sociologia reconhecer estatuto científico a preconceitos de senso-comum, mesmo quando avalizados e certificados pelas autoridades estatais. A teoria social deverá construir instrumentos susceptíveis de observarem os fenómenos de estigmatização de forma distanciada, independente, reflexiva, e não de forma intelectualmente alinhada por julgamentos terceiros, por muito legítimos e informados que possam ser. Este objectivo é tanto mais relevante para a sociologia quando se sabe haver uma inequívoca discriminação social dos condenados, recrutados em números inflacionados nas populações com menos recursos, em contraste com o que acontece com as populações de gente mais poderosa.

Não é certo que haja uma relação de causa efeito substantiva que relacione classe social, crime e punição judicial, como pode sugerir uma leitura apressada das estruturas sociais

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004 das populações condenadas e a população em geral. Basta pensar-se nos efeitos sociais potenciais dos crimes de colarinho branco relativamente aos crimes mais comuns, ou nas responsabilidades criminais entre o passador de droga na rua e a organização de fornecimento por grosso e de lavagem de dinheiro, para se compreender como as leituras mais vulgares das estatísticas são enganadoras. As organizações criminosas, como as outras, são formas estruturadas de cooperação interclassista, no interior das quais não há mercado mas relações de poder e de exploração, de que uns retiram mais proveitos com menos riscos do que outros. A capacidade de substituição de pessoal menos poderoso e rico é muito grande, principalmente em sociedades com relações de trabalho precarizadas, e são precisamente essas que enchem as prisões, sem prejuízo para os negócios. Ao invés, dentro das prisões estabelecem-se novos sistemas de transação ainda mais lucrativos que no exterior.

Quando se diz que há zonas urbanas de risco referenciadas pela polícia, não significa que sejam nesses espaços físicos que se viva uma subcultura criminosa, como muitas vezes se diz a propósito de bairros de má fama. Vive-se, com certeza, uma cultura tensa de confronto com a precaridade dos recursos para manter a vida e os apelos consumistas inebriantes, que outros extractos da população não vivem.<sup>17</sup> Esses serão bairros onde podem ocorrer mais problemas na via pública, onde os moradores são mais vezes vítimas de violências várias, também por escassez de recursos para autodefesa, ao contrário do que acontece nos bairros habitados por gente mais poderosa, como é evidente nos condomínios fechados. Nestes últimos casos os residentes pagam para que seguranças particulares, através da sua postura virada para o exterior da propriedade, condicionem o próprio olhar do estado que, nos bairros problemáticos, dá ordens aos seus agentes para se virarem de frente para os moradores, não raras vezes indistintamente tratados como potenciais criminosos, mesmo aqueles que da violência quotidiana sejam as mais frequentes vítimas.

---

<sup>17</sup> Ver sobre o assunto texto clássico de Robert Merton (1970).

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

Tanto os marginais como os outros, das classes médias e os do centro da sociedade, partilham as contradições próprias de toda a sociedade, no que se refere à frustração das expectativas. Embora em condições sociais bem distintas uns dos outros, todos são chamados a manifestar a sua aceitação ou contestação da situação nas prisões, na justiça, na vida económica e na vida política, pelo menos de cada vez que os assuntos são chamados à actualidade dos noticiários e de cada vez que é possível votar. Em Portugal, por exemplo, nos anos da mudança para o novo século, a insistência e a gravidade das denúncias públicas contra o estado das prisões, despoletadas pelos relatórios do Provedor de Justiça sobre o assunto e pelas lutas dos presos, levaram a que o assunto da reforma prisional fosse colocado na agenda política, antes dos escândalos da fuga de uma autarca para não ser presa preventivamente e da exploração comercial e sexual de crianças da Casa Pia terem voltado a trazer o tema à actualidade. Seja por motivos de consciência seja por motivos de interesse próprio, independentemente das respectivas capacidades de intervenção social, todos os membros da sociedade são efectivamente chamados, a certa altura, a viverem como dilemas sociais as contradições das instituições prisionais.

Estado-de-espírito é um conceito que se funda na humanidade biológica, psicológica e social de cada um e de todo o ser humano. Como nos mostrou António Damásio (1999) não há vida humana sem sentimento de si, sem a capacidade adaptativa bio-social própria e exclusiva dos seres humanos, cujos desenvolvimentos e usos são, por definição, os mais diversos, uns bem sucedidos e outros nem por isso. Funda-se ainda na noção de que, embora os estados-de-espírito sejam truculentos e instáveis, como convém à potenciação das suas competências adaptativas nas alturas que possam ser oportunas, eles são socialmente geridos, desenvolvidos, memorizados, ora desmobilizados ou subordinados ora remobilizados e postos ao serviço de poderes instituídos.

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

Estados-de-espírito é a designação genérica, formal, que se pode dar àquilo vulgarmente se chama temperamento, carácter, ambiente, humor, tudo características que tanto podem ser pessoais como sociais, nacionais ou de grupos, e variáveis no tempo, às vezes coexistentes com outras e discretas, outras vezes hegemónicas e exuberantes. Tal conceito tanto pode ser chamado a explorar a instabilidade pessoal de quem possa mudar de humor muito rapidamente, como é típico dos pubres, como pode ser utilizado para caracterizar épocas históricas. Por exemplo, o espírito modernista foi sendo exercitado no século das Luzes, de modo intelectual, no século XIX, de modo politizado, no século XX de modo bélico, na primeira metade, e social, na segunda. Nos princípios do século XXI estará a ser reduzido ao espírito proibicionista (ver caixa adiante).

Inspirou-se este conceito no estado-nascente de Alberoni (1989),<sup>18</sup> sobre o qual construímos a noção de movimento informático.<sup>19</sup> Para o autor, os movimentos sociais não são socialmente excepcionais nem a sua existência depende da validação e reconhecimento institucionais, como admite a teoria social dominante. Ao contrário também do que consta, os movimentos sociais não se opõem às instituições a não ser na medida em que aspiram à sua própria institucionalização e que as confrontam com os seus próprios desígnios não cumpridos. Nessas condições teóricas, passou a ser possível entender o que fazia um fanático dos computadores, fechado num quarto, sozinho, numa atitude que havia quem temesse, nos anos oitenta, ser anti-social. Ele estava a participar

---

<sup>18</sup> O livro em referência, que acabou por ser inspirador a longo prazo na minha vida académica, foi apresentado pelo autor como a súmula da sua reflexão sociológica nos primeiros vinte anos de profissão. Desconheço que voltou a publicar trabalhos de carácter sociológico, ou mais precisamente psico-sociológico. Sei que se tornou incómodo citá-lo no campo da sociologia, porque decidiu enveredar por um estilo de literatura híbrida, com grande sucesso comercial, mas cujo conteúdo e forma não são compatíveis com os critérios de publicação científicos. O facto de, por outro lado, tal tipo de textos puderem ser confundidos com textos sociológicos, seja por estudantes de sociologia seja sobretudo pelo vulgo, gerou reacções negativas compreensíveis no mundo da sociologia. Apesar disso, em consciência, não me é possível renegar uma influência decisiva que devo à leitura deste seu livro, cujo valor científico é real e não pode ser comparado com outros dos seus livros mais conhecidos.

<sup>19</sup> Cf. Dores (1996a ou 1991, para uma versão mais sintética)



## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

num movimento social novo, diferente dos anteriores, tecido através das tecnologias de informação e comunicação, que se manifestou de várias maneiras, nas profissões informáticas, em diversas ocupações a quem foi facilitado o acesso às tecnologias, como os professores, os técnicos ou os jovens. Tal como quem está enamorado, também o fanático dos computadores pode gerar estranheza nos seus familiares e amigos, ao ponto de poderem desenvolver atitudes de rejeição face ao novo estado de espírito dominante da pessoa. Porém, por isso mesmo, a pessoa como que está possuída pelo estado-de-espírito e vai explorá-lo até ao fim (que pode ser mais ou menos longínquo) como uma necessidade pessoal, como um sentido de vida. Que os efeitos sociais das acções individuais ou colectivas sejam observáveis de certos postos de controlo ou observação, social, policial ou científico, não é a primeira preocupação do agente social.<sup>20</sup> É antes a razão de ser das dificuldades dos especialistas em anteciparem as mudanças sociais, já que de onde menos se espera podem aparecer surpresas. Como nas manifestações de Seattle, que ficaram na história como uma surpresa para os serviços de segurança das entidades mais poderosas do mundo e como a primeira manifestação do movimento de movimentos sociais que, desde então, se manifesta no mundo globalizado, ironicamente organizado em torno da Internet e das redes de computadores concebidas para derrotar os soviéticos na Guerra Fria.<sup>21</sup>

Desta discussão, para o que aqui nos interessa, retiramos a ideia de que se há um tipo de estado-de-espírito a que Alberoni chamou estado-nascente, significa que deve haver outros tipos de estado-de-espírito, como ele fundados em experiências bio-psicológicas recorrentes e quotidianas, cuja emergência a nível social se fará historicamente de forma contraditória e instável aos diversos níveis sociais que possamos considerar, provavelmente institucional e culturalmente protegidos. Se assim for, será possível

---

<sup>20</sup> Daí as limitações conhecidas das esperanças dissuasórias das penas judiciais e, por maioria de razão, das penas morais ou sociais, que por vezes podem levar ao desespero algumas pessoas ou grupos sociais inteiros e a acções inspiradas pelo espírito proibicionista, que será apresentado mais adiante.

<sup>21</sup> Sobre o desenvolvimento da Internet, ler Castels

**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito  
estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004  
estabelecer uma tabela periódica dos estados-de-espírito mais simples, com os quais  
poderemos recompor todos os estados-de-espírito existentes e possíveis com base nas  
capacidades genéticas dos seres humanos.

Como ainda estamos longe de conseguir tal feito, limitar-nos-emos a listar estados-de-  
espírito já conhecidos da teoria social e, com base numa definição operacional, a propor  
um novo tipo: o espírito proibicionista

Espírito proibicionista

Perante uma situação inesperada pode acontecer uma reacção automática de emergência do ser humano, despertado do estado anterior de adormecimento ou vigília tranquila para um estado de intensa disponibilidade para estabelecer uma acção. O vulgar susto, é um exemplo de como é inconsciente tal automatismo e o *stress* de guerra, outro exemplo, mostra como a insegurança pode despoletar, de forma crónica, uma avaria, digamos assim, nos mecanismos de reacção ao perigo percebido. Estes dois exemplos extremados servem para mostrar como a intensificação e continuidade deste tipo de reacção humana atinge não apenas os sistemas nervoso e esquelético-muscular de uma pessoas mas também depende da activação de sistemas hormonais e pode atingir aspectos morais e sociais.

Perante o inesperado, a reacção humana pode organizar a fuga, manifestar inoperância pelo imobilismo ou partir para um exercício de poder. Em abstracto, não há uma boa solução. Na prática, apenas se testa, de facto, a reacção que efectivamente ocorrer em cada circunstância. A vantagem comparativa da espécie humana não será tanto a de fazer sempre boas escolhas mas a de fazer escolhas imprevisíveis, de se permitir aos seus membros reacções de largo espectro, minimizando os danos de uma escolha previsível, diferenciando os indivíduos entre si. Queremos referir-nos aqui ao espírito proibicionista como denotativo da reacção básica de último tipo: aquela que parte para o exercício de poder para enfrentar o que não se entende, as dificuldades resistentes aos hábitos e impenetráveis por sistemas de razões disponíveis suficientemente conhecidos e credíveis.

A honra da nobreza medieval, no sentido descrito por Norbert Elias (1990), é um exemplo histórico de uma expressão social do espírito proibicionista. Perante os riscos da guerra permanente, guerra social e guerra militar, os hábitos dos nobres tornaram-nos pouco sensíveis a visões cruas da violência nos

**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito  
estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

corpos dos camponeses, que os artistas revelavam nas suas pinturas produzidas sob os auspícios senhoriais. As lutas e as batalhas eram símbolos de honradez e a morte assumida de uma forma tão difícil de compreender para os nossos contemporâneos europeus como os mártires islâmicos a assumem nos dias de hoje. A disposição para o exercício de poder tinha e tem uma componente cósmica que a razão moderna afastou da nossa paleta de estados-de-espírito racionais actualmente aceites, de que é demonstração a dificuldade cultural que o Ocidente desenvolveu perante o suicídio ou a eutanásia, por exemplo, mas que nem por isso os nossos avós e os membros de outras civilizações deixam de racionalizar e acolher de forma valorizada, podendo fazer parte dos hábitos culturais. Morrer no campo de batalha ou morrer em nome de Deus, descobre razões, não raras vezes mutuamente cruzadas e reforçadas, que deixaram de ser habituais nas sociedades modernas, acética ao ponto de abandonar os moribundos.

Nas sociedades ocidentais a violência é racionalmente negada, mas nem por isso deixa de estar presente, de forma expressa ou virtual, no quotidiano. Na vida familiar e na educação das novas gerações, nas práticas de controlo da procriação e das actividades culturais, nas relações de mercado, no consumo,<sup>22</sup> nas instituições, nas relações internacionais. As ideologias tendem a transformar os desejos de poder em exercícios de autodefesa e a justificar a violência de forma compatível com a repugnância moderna perante a violência, censurando às vezes mais a expressão simbólica violenta do que a existência da violência propriamente dita.<sup>23</sup>

A conquista moderna da natureza pelo homem só, apesar de abençoado por Deus, que a terá colocado na Terra para que dela pudéssemos usufruir como irmãos, segundo a religião cristã, responsabiliza a vontade humana pelas suas próprias escolhas, incluindo a escolha de ignorar a Deus. Perante os riscos de tal conquista, contra os Velhos do Restelo, contra os elementos da natureza, contra a natureza humana desobediente e doentia, contra outros povos e, muitas vezes, contra os próprios povos ocidentais, há quem prefira raciocinar de acordo com a dimensão solidária, humanista e social dessa conquista mas, preponderantemente, os grupos dirigentes, confrontados com as realidades geo-estratégicas e económicas, têm vantagem em raciocinar de acordo com a dimensão confrontacional (nacionalista ou

<sup>22</sup> Cf. Bourdieu (2001).

<sup>23</sup> Em *Os Maias*, por exemplo, Eça de Queiroz, discutindo as sensibilidades literárias presentes na sociedade portuguesa oitocentista descrevia a reacção proibicionista, visceral, contra o realismo. Actualmente, a noção de baixas zero nas tropas ocidentais para definir um dos critérios de excelência bélica são outro exemplo de como a sociedade moderna prefere, especialmente quando se trata de violências, usar o conceito estrito de sociedade para se referir a humanidade, excluindo a maioria dos seres humanos, que são aqueles que não tem condições de expressão literária ou na comunicação social.

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

populista), competitiva, exploradora, numa palavra, sistemicamente empreendedora das alianças entre empresários e estados.

Sem querer negar as vantagens dos progressos sociais e humanísticos ideologicamente realizados, com aplicações práticas muito variadas conforme os continentes e os países, principalmente nos dias de crescente insegurança local, nacional e internacional, a presença de estados-de-espírito proibicionistas nas nossas sociedades merece a nossa atenção e análise. Principalmente porque a teoria social, por exemplo, ao ter optado genericamente por tomar partido por ideologias viradas para suportarem a realização de uma humanidade planetária universal, terá negligenciado, como refere Giddens (1985), a possibilidade de recomposição dos problemas bélicos no pós-Guerra-Fria e a necessidade de os tratar, não tanto a nível transnacional – campo onde a sociologia não tem tradição estabelecida – mas sobretudo nos terrenos nacionais. Em particular, há que explicar o uso dos sistemas prisionais nas últimas décadas, que tornou o problema da sobrelotação um problema praticamente universal, e também o grande número de detidos por razões que se prendem com a recusa planetária dos estados de controlo legal do crescente e inflacionado mercado das drogas.

O mais conhecido dos estados-de-espírito da sociologia é o espírito do capitalismo. Episódio histórico da radicalização religiosa que inspirou os movimentos de laicização moral, em particular o materialismo, a história clássica que Weber nos conta fala de uma estranha inspiração de uma seita protestante de onde emergira, segundo o autor, um estado-de-espírito particular (racional, materialista, economicista, paternalista, patrimonialista) que anos depois veio a servir – juntamente com outro tipo de desenvolvimentos históricos em outras dimensões da vida social – para constituir a dinâmica revolucionária do capitalismo. Max Weber parece dar crédito à nossa perspectiva de construção de uma tabela universal de estados-de-espírito. De facto, segundo a sua análise, o espírito do capitalismo, uma vez constituído pela prática social de um grupo de pessoas na Suíça, passou a estar disponível para usos sociais independentes das formas de mobilização originais. Weber não teve dúvidas em aceitar, nem muitos dos seus leitores, que fenómenos de transmissão de estados-de-espírito à

**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

distância no espaço e no tempo não só podem ocorrer como ocorrem com alguma frequência, mesmo em casos de criação radical e importância estratégica, como foi o caso do capitalismo. Embora Weber não tenha explicado como ocorriam tais fenómenos de transmissão, podemos compreendê-lo, como ele esperaria que fizéssemos, se pensarmos como o exemplo da frugalidade da vida industriosa original pode ter atraído pessoas sem as mesmas convicções religiosas, principalmente aqueles comerciantes sempre preocupados em tirar referências sobre a honestidade dos seus potenciais sócios de negócios internacionais. Em vez de discutirem entre preceitos religiosos, que os apartariam uns dos outros, terão preferido estrategicamente fundar as respectivas relações empresariais em modos racionalizados de proceder: em contas transparentes, na separação dos interesses familiares dos interesses das empresas, nas intenções de investimento reprodutivo, na organização política de formas de protecção à sua actividade. Resumidamente, pode dizer-se que os hábitos sociais de radicalidade ética desenvolvida por um grupo de fanáticos religiosos serviu de matriz para processos de estilização racional das práticas empresariais nas suas vertentes organizativas e institucionais (de relação com o estado) e ajudou a resolver a passagem das práticas de capitalismo de rapina para as práticas de um capitalismo sistémico.

Mais recentemente Boltansky e Chiapello (1999) retomam a noção de espírito do capitalismo para o actualizarem. Com base numa análise de manuais de gestão usados nas universidades, os autores descrevem minuciosamente as ideologias e as técnicas racionalizadoras que são actualmente fornecidas aos candidatos a gestores do capitalismo. Lá aparece a ideia de projectos, como símbolo do estado actual da desmaterialização do negócio, que no tempo de Weber apenas dava os primeiros e imperceptíveis passos ao separar as contas da empresa das contas familiares. Lá aparece a ideia de rede, que em Weber era apenas implícita e até um pouco mística, mas que hoje em dia tem nas tecnologias de informação e comunicação uma matriz material irrecusável, mesmo para os mais cépticos. Todavia, entre as duas obras, a clássica e a

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

actual, grassa um enorme vazio, como se essa proposta de investigação de Max Weber, apesar da sua notoriedade, tivesse sido abandonada, tomada apenas como uma forma, quiçá um pouco retórica, de contestação ao materialismo marxista, sem outros méritos. Como se o capitalismo fosse apenas um tipo ideal e não um processo em decurso e transformação permanentes. Será que uma vez ultrapassado o peso filosófico e político (nas ciências sociais) do debate entre metafísicos e materialistas, que marcou as condições históricas de emergência da teoria social, e a luta ideológica conduzida na Guerra Fria, haverá agora melhores condições para desenvolver a linha de indagação sociológica entretanto abandonada?

O tipo weberiano de que falamos, ao contrário do que possa parecer, não é apenas uma forma expedita de contraposição à estratégica de investigação social em Marx. É também um esforço de síntese entre o objecto da sociologia como o concebeu Durkheim – a consciência colectiva – e o estudo das disposições sociais de manutenção do espírito revolucionário esboçado por Marx através da noção de consciência de classe para si.

Para Marx a ciência social poderia (e deveria) confirmar o carácter dialéctico e histórico do materialismo, isto é, verificar a sucessão necessariamente evolutiva de modos de produção cada vez mais eficazes. Os saltos evolutivos, ao contrário das evoluções quantitativas, porém, precisavam de um dispositivo catalisador, de uma vontade inicial, de uma teoria revolucionária, de convicções capazes de romperem as teias dos poderes sociais estabelecidos, de hábitos de luta social persistentes. Era preciso construir um espírito revolucionário que Marx esperava do proletariado, actor colectivo histórico privilegiado, mas que não era nele natural. Natural era a consciência de classe em si, que constituía o reconhecimento da semelhança de condição social explorada bem viva nos trabalhadores fabris, e mais tarde alargada a outros sectores de trabalhadores. Na perspectiva marxiana, haveria que explicar aos operários, através das suas associações de classe, como, unidos local e globalmente, seria possível e desejável expropriar os expropriadores, seguindo a própria receita de hegemonia social e política da burguesia

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

de impor a todos um modo de vida particular. A lista de factores favoráveis ao bom termo do projecto revolucionário era tão credível, que uma parte importante da humanidade se lançou nele. Hoje em dia, apesar dos destinos medíocres das experiências marxistas, há quem continue a achar que o problema está na energia insuficiente do espírito revolucionário, da falta de fé na profecia em que a vulgata tornou o pensamento de Marx, na falta de mobilização ou na traição dos líderes. Longe vai o materialismo.

Durkheim não duvidava da capacidade transformadora da consciência colectiva, embora de outro género. E para o afirmar desenhou dois tipos de solidariedade social muito diversas: a solidariedade mecânica, mais intuitiva e reconhecida comumente, e a solidariedade orgânica, aparentemente contrafactual na medida em que por um lado estava a estabelecer-se pela primeira vez nas sociedades modernas e, por outro lado, proporcionava e exigia, ao mesmo tempo, temperamentos, ambientes, estados-de-espírito individualistas susceptíveis de auto realizarem a optimização dos investimentos sociais e individuais nas actividades produtivas e espirituais. Em resumo: a consciência social ou de grupo, por definição, não era entendida por Durkheim como uma contribuição para a revolução mas, ao invés, como um cimento entre os indivíduos. Radicalmente, aquilo a que chamamos normalmente sociedade não é outra coisa senão a consciência colectiva, ora ligando todo um estado nação, ora ligando apenas uma corporação, imaginados e sentidos por todos os seus membros como uma comunidade, independentemente do tipo de solidariedade a que se referem.

Weber desconfiava da capacidade de qualquer revolução instituir transformações tão profundas como o marxismo imaginava, como desconfiava de que a sociedade tivesse apenas um papel estabilizador dos conflitos. Era sobretudo avesso a tomar uma doutrina como capaz de nos revelar, de uma só vez, o programa único das ciências sociais, seja ela a procura das essências do motor dialéctico da história, seja ela a revelação dos padrões de normalidade moral social e implicitamente estabelecidos. Weber não foi

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

capaz de evitar a dualidade entre os investigadores sociais do que permanece e os pesquisadores das oportunidades de transformação. Conforme as épocas históricas, assim prevalecerá a estabilidade ou a transformação. Conforme o ponto de observação, estabilidade e transformação podem ocorrer ao mesmo tempo em dimensões sociais ou institucionais distintas,<sup>24</sup> produzindo novas configurações sociais cuja estrutura dificilmente poderá ser antecipada, sem confundir critérios científicos com anseios divinatórios.

A discussão sobre a melhor maneira de conceptualizar os estados-de-espírito na teoria social é, pois, clássica, embora não tenha sido trazida para o centro dos debates teóricos pela tradição sociológica. Ela pareceu-nos relevante para o tema que temos entre mãos, as prisões, pelo facto já mencionado de nos permitir colocar todos os indivíduos em pé de igualdade, situem-se eles no centro ou nas margens do conceito de sociedade e também por outra razão. É que as prisões, alegadamente, são instituições que aboliram a tortura e os maus tratos físicos como padrão de penas, mantendo como forma moderna de pena a intromissão psicológica e espiritual, como oportunidade de redenção e transformação. Se a liberdade é um valor dos primeiros nas sociedades actuais, privemos os criminosos do seu usufruto e nada mais – eis o ideal da pena de prisão. Como se fará isso? Foucault explicou-nos como Bentham resolveu o problema: uma única coluna no centro de um edifício circular permitiria a um único guarda observar, se quisesse e pudesse, todos os reclusos fechados em celas completamente transparentes da parte de dentro do edifício. Para Bentham, a liberdade era um conceito que, na prática, era próximo da opacidade, da privacidade. A falta de liberdade era um retorno ao estado de vigilância próprio das crianças muito pequenas.<sup>25</sup>

---

<sup>24</sup> Sobre o assunto ler Soares (1996b).

<sup>25</sup> Ainda hoje se chamam educadores(as) a técnicos prisionais com funções não estritamente securitárias.



**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

Há nesta doutrina, e na forma como ela é vulgarizada, o subentendido de que as funções mentais das pessoas comuns são complementadas por um verniz civilizacional, mais ou menos interiorizado ou apenas representado. Alguns de nós, por falta de meios de socialização ou por falta de vontade, nunca chegaram a colher os tais complementos mentais, digamos assim, que facilitam e possibilitam a vida social moderna. Daí ser entendido como um bem que a maioria dos detidos sejam oriundos das classes baixas, menos sensíveis, menos dotados de meios, sem sensibilidades espirituais, a quem uma prisão não será muito diferente do seu habitat de origem, provavelmente de onde quis fugir tornando-se criminoso. Para esses, como costuma dizer-se, a prisão é um hotel, com cama, mesa e roupa lavada, ao jeito da aristocracia empobrecida mas sem ganas de trabalhar. Em resumo: a prisão não é vista como uma tortura desumana mas como uma forma expedita (e dura, naturalmente) de reeducar quem, em tempo próprio, não teve aproveitamento na escola da vida, certamente por dificuldades de entendimento moral ou integração social. De facto, para os nossos próximos temos muita dificuldade em aceitar a vida em cárcere. A opinião pública que nem considera notícia as prisões preventivas de inocentados, emociona-se com a prisão de figuras públicas. Neste último caso discute-se em praça pública a culpabilidade ou não do arguido, quando em geral se assume, mesmo antes de trânsito em julgado, que preso de alguma coisa é culpado.

Há, pois, que verificar se efectivamente a natureza humana é descartável do corpo humano sempre que comportamentos criminosos, ou simplesmente difíceis de explicar, acontecem. Há que verificar se a verdadeira natureza da modernidade está na estrutura racionalizada da sociedade selecta, integrada de alguma forma em mercados de trabalho minimamente estabilizados, depois de carreiras escolares mais ou menos longas na infância e juventude e na expectativa de reformas na velhice, ou se está também nas barreiras que são ou parecem intransponíveis para as condições de vida de alguns membros ditos marginais da sociedade.

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

De acordo com o nosso programa, a natureza humana inclui as dimensões físicas como as dimensões espirituais, para as quais a teoria social tem especial vocação. Disso são testemunho muitos dos desenvolvimentos da sociologia contemporânea, que mobilizaremos adiante para nos ajudarem a desenhar e operacionalizar a nossa proposta de definição de estado-de-espírito.

### ***Hábitos sociais, razões e disposições***

O projecto de elaboração do conceito científico de estado-de-espírito, como de qualquer outro, passa pela proposta de uma definição e de um programa de operacionalização a aplicar, posteriormente, em objectos empíricos. Esta é a parte mais técnica do trabalho. Trata-se de uma forma de fazer jogar a inovação dentro de um jogo já estabelecido, de introduzir novos actores numa peça já rodada, onde não basta exprimir o valor intrínseco da intuição mas é preciso também mostrar que, por um lado, não se trata de um actor duplo e, por outro lado, é um dos possíveis desenvolvimentos lógicos do património científico da teoria já estabelecida. Nesta parte do trabalho vamos apresentar mais argumentos para apoiar esta segunda demonstração. Mais à frente retomaremos o primeiro problema, em particular como é que o conceito de estado-de-espírito é distinto de conceitos como cultura ou ideologia.

A actual proposta de definição reza como segue: estados-de-espírito são sistemas de disposições alternativos e abstractos, ao mesmo tempo independentes e imanentes de pessoas, povoações e instituições (com os seus hábitos sociais particulares) adoptáveis temporariamente por qualquer dessas instâncias sociais, conscientemente ou não, intencionalmente ou não, em associação com sistemas de razões mais ou menos desenvolvidos, sólidos e abertos a novos desenvolvimentos.

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

### Análise da definição de estados-de-espírito

Como qualquer definição, também esta é incompreensível para leigos e pressupõe um acto iniciático de apresentação, que fazemos já de seguida. Separaremos da frase onze elementos constituintes da definição.

- a) o significante, *estados-de-espírito*;
- b) uma referência ao trabalho de Bourdieu, através da expressão "sistemas de disposições", que são complexos integrados de expectativas, competências e desejos, teóricos e práticos, explícitos e implícitos, ao mesmo tempo resultantes de processos de herança, convivência e incorporação a partir de configurações de *habitus* particulares;
- c) "alternativos" porque, como disse Bourdieu, se constituem na luta pela *distinção* social. É essa luta, que pode assumir formas políticas, económicas, culturais ou outras, mais ou menos radicalizadas, que explica a tendência de polarização social de modos de viver em sociedade que, por sua vez, permitem o investigador social desenhar os seus *tipos* paradigmáticos que, afinal, não são mais do que resultantes e reforços de práticas de distinção já existentes, espontaneamente digamos assim, através do estabelecimento sistemático e racionalizado de modos de *classificação* social;
- d) diz a definição que os sistemas de disposição são "abstractos". Isso refere-se ao facto de as apetências e competências sociais estarem ligadas entre si de forma articulada, para constituírem um sistema, que terá que ser respeitado na sua coerência fundadora, sem a qual perderão significado social, deixam de ser compreensíveis pelos parceiros sociais, obrigam a repensar e a recompor os laços sociais, criam situações de anormalidade. Não se pode estar à espera de haver conferências sobre a teoria das relações sociais entre as pessoas na sua vida quotidiana. Porém é isso mesmo que acontece, de forma mais ou menos formal, mais ou menos explícita, com alguma frequência, a respeito do acertar das interpretações aceitáveis sobre como cada um deve afirmar a sua personalidade e deve desenvolver a sua estratégia de vida. Tais práticas constituem, naturalmente, condicionantes e enquadramentos às vontades dos diversos agentes sociais e acontecem a todos os níveis de sociabilidade, desde a família e a vizinhança até aos meios profissionais e judiciais. Como nos ensinou Boudon (1998), é assim que o senso-comum constrói teias de razões sólidas e credíveis, explícita ou tacitamente, como acontece com os diversos grupos de sociabilidade que possamos considerar, de formas diferencialmente sistemáticas,

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

profissionais ou elaboradas. Foucault refere-se a este último tipo de fenómenos sociais como *disciplinas*, considerando serem elas o modelo típico de poder na modernidade, por oposição ao modelo de soberania, mais tradicional (cf. Foucault 1999);

- e) a frase “ao mesmo tempo independentes e imanentes de pessoas, povoações e instituições” sublinha o carácter natural da existência dos sistemas referidos, no sentido de serem resultado directo da própria acção vital, consequências da existência da espécie humana, constituída por conjuntos de corpos e mentes integrados singularmente, com formas particulares de adaptação ao meio, que desenvolveram competências sociais e cognitivas desconhecidas noutras espécies.<sup>26</sup> A desigualdade relativa da qualidade desse tipo de competências, quando consideramos cada indivíduo ou grupo particulares, não nos deve fazer perder de vista que tais diferenças são menores quando comparadas com as que distinguem as pessoas de outras espécies animais. E, ao mesmo tempo, devemos lembrar-nos que a distinção entre corpo e mente resulta de uma sugestão derivada do modo de funcionamento psico-motor-metabólico dos seres humanos e também das características próprias dos seres sociais. O sentimento reflexivo que caracteriza o ser humano é a base biológica, digamos assim, da *razão* moderna, que podemos imaginar como a cereja no cume da mente humana, de que depende a crescente capacidade ocidental de *urbanidade*, isto é a expressão da vontade de conquistar a natureza e auto-determinar colectivamente o ambiente físico e social em que a vida passa a desenrolar-se.
- f) “(com os seus hábitos sociais particulares)” é a janela que integra no trabalho analítico e metodológico que se propõe as práticas sociológicas adquiridas para caracterizar pessoas, instituições e sociedades, seja nos seus modos mais antropológicos, seja nos seus modos mais estruturais.
- g) “adoptáveis temporariamente por qualquer dessas instâncias sociais” constitui um elemento crítico relativamente à teorização de Bourdieu, no mesmo sentido acima mencionado. Consideramos haver uma unidade de referência às disposições de cada indivíduo que não corresponde completamente à classificação apurada a partir da observação empírica. O próprio Bourdieu (1979) chama a atenção, na interpretação que faz da dispersão verificada nas práticas culturais de cada classe social, disso mesmo. Em condições de modernidade avançada, cada pessoa recebe do meio envolvente não apenas sinais de constrangimento

<sup>26</sup> Neste tópico a inspiração deve-se à leitura de Damásio (1999).

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

para conformidade com as práticas grupais fundadoras das respectivas identidades, mas também uma panóplia diversificada de referências e orientações para explorar as suas potencialidades pessoais, por exemplo na perspectiva da mobilidade social, da forma única como cada um é obrigado a fazê-lo.<sup>27</sup> Faz parte das tarefas sociais de cada um escolher, em especial em momentos estratégicos das nossas vidas, o tipo de perfil de disposições que iremos querer desenvolver, dali para a frente, com prejuízo de outras possibilidades que assim ficam frustradas, às vezes com lástima reservada para o futuro. As possibilidades plásticas de nos construirmos e reconstruirmos na vida, através de identidades profissionais, familiares, clubísticas, políticas, e outras, são pré determinadas pelo *habitus*. Certos *habitus* distinguem-se de outros precisamente porque são mais ou menos ricos em termos de opções de escolhas alternativas disponibilizadas. Mas, nem os mais excluídos de todos - os presos - estão limitados a um único tipo de opção de repertório de disposições adquiridas. Além disso, é característica genética própria do ser humano ser capaz de se adaptar a condições de vida muito hostis, manipulando as próprias disposições, reconfigurando-as a nível pessoal e a nível social. Os fenómenos de conversão e reconversão não são raros entre os humanos. Numa frase, conforme o estado-de-espírito mais permanente seja fixado por um indivíduo ou uma colectividade, assim as apetências e competências de indivíduo e colectivo podem ser apreciadas, até que novas circunstâncias, elas próprias observáveis, levem a um processo de *transformação*. A cada episódio de transformação social corresponde, também, uma reorientação socializada, mais ou menos alargada, conforme os casos. A transformação dos sistemas de disposições dos indivíduos e grupos, da forma instantânea como se sabe que podem ocorrer – no caso das revoluções – só podem ser compreensíveis se admitirmos estarem tais sistemas em modo de hibernação, como se poderia dizer hoje em linguagem de computadores, por forma a serem mobilizáveis, de imediato, num momento despoletador de desenvolvimentos novos, em condições sociais novas. Novos sistemas de competências e apetências associadas e associáveis tomam o

<sup>27</sup> Giddens refere-se à universalização da reflexividade nas condições da modernidade avançada como consequência lógica e prática da indeterminação das trajetórias da vida social, que implicam o desenho daquilo que chamou políticas de vida.

<sup>28</sup> Para uma discussão reveladora dos problemas em referência ler Elias (1990 e 1997) nomeadamente a maneira como explica a emergência do espírito civilizado e as contradições históricas de aparente recuo – no campo bélico, por exemplo – no contexto do trabalho de modernização. Para o autor, o nazismo é dominante num período de forte modernização da Alemanha.

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

lugar das velhas, passando as primeiras a beneficiar das possibilidades de evolução que o seu uso permite e ficando as segundas esquecidas, temporária ou definitivamente, a história o dirá;

- h) com a expressão “conscientemente ou não” pretende interpor-se entre o trabalho do investigador e a realidade observável directamente em cada momento, uma espécie de écran virtual contra o empirismo e contra o conformismo. Muitas vezes a intuição do observador é mais profunda que os indícios materiais de que parte. O observador partilha com o resto da humanidade a capacidade e também as limitações, do auto-conhecimento, da auto-orientação e da autodeterminação. Como nos ensina o método indutivo, pode acontecer que a inspiração organize com convicção a actividade da descoberta científica, por vezes mobilizando várias gerações de pesquisadores. Não há, pois, razão nenhuma para que façamos depender a nossa definição de estados-de-espírito das provas acabadas da existência dos sistemas de disposições a que nos referimos. O que devemos demonstrar é que a pesquisa social, sob a orientação deste conceito, tem formas de estabelecer, potencialmente de forma produtiva, os respectivos protocolos teórico-metodológicos. A consciência mais aperfeiçoada do valor da intuição em causa irá sendo desenvolvida à medida que a teoria respectiva possa ser usada, ou então, a própria definição será desvalorizada pela sua falta de uso, tal como os estados-de-espírito que hibernam em nós. O problema da distinção entre consciência científica ou de senso comum, a respeito de determinados estados-de-espírito em concreto, é um problema susceptível de ser submetido a *análise histórica*. Isso ajudará a compreender, por exemplo, como a adesão ou oposição a certos modos de estar e de ser são mais ou menos reprimidos ou mais ou menos exacerbados, ora de forma sintonizada ora não, nos campos científicos e do espaço público. A história alemã da primeira metade do século passado é particularmente reveladora do tipo de problema a que nos referimos. A explicação histórica sobre a emergência do fenómeno social e político nazi tem sido considerado, quase sempre, como um caso anómalo, não teorizável ou, quando há tentativas para isso, pode acontecer sob a forma de construção preconceituosa. Há, da parte dos analistas, como que uma reacção de *repugnância* pelo sucedido que, eventualmente, prevalece sobre a vontade explicativa. Isso é verdade para os intelectuais que abordam o assunto e também para o povo alemão, que é atacado de singulares problemas identitários a esse respeito;<sup>28</sup>

- i) a modernidade rompe com a atitude temerosa perante Deus e a natureza e inaugura uma

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

época temerária, que Nietzsche caracterizou de forma única. A frase “intencionalmente ou não” não se refere, como a frase anterior, àquilo que Tönnies chamou vontade orgânica. Trata-se agora de considerar a *vontade arbitrária*, esquemática, falível, voluntariosa, ousada, essencialista, racional, contratual, que se exprime de forma mais tumultuosa e evidente no caso dos movimentos sociais ou dos movimentos políticos e de tropas, mas que também se desenvolve de forma institucional, através de decisões expressas ou informais, seja com efeitos sobretudo internos e particularistas – nas empresas privadas – seja com efeitos sobretudo externos e públicos – nas instituições do estado, em particular nas polícias e também no sistema jurídico no seu conjunto. As práticas intencionais são muitas vezes associadas às práticas do *segredo*: associações secretas, segredo de justiça, segredo diplomático, segredo policial e prisional, segredo de estado, e segredo como alma do negócio. Aliás, a demagogia política é muitas vezes associada à capacidade que os políticos terão de dar coerência racional e lógica a situações de encobrimento de interesses particulares que, estando efectivamente presentes directamente na ocasião das decisões, não devem ser expostos, para que a encenação do interesse público seja tão perfeita quanto possível. A nível das classes sociais também se podem identificar intenções mais ou menos expressas, seja por via da exclusão de membros das classes trabalhadoras do acesso a informações de gestão ou outras, às vezes encobertas fisicamente, mas na maior parte dos casos invioláveis nos diversos calões próprios servem de mecanismo de fecho social contra os não iniciados, seja sob a forma ideológica, a que já alguém chamou as “grandes narrativas”, em que o pleno entendimento do que está em causa decorre da maior ou menor familiaridade com a ou as organizações sociais e políticas que desenvolvem essa ideologia, seja sob a forma de dialecto técnico-profissional. Em resumo: da mesma forma que técnicas de concentração mental são eficazes a nível pessoal, permitindo que, contando até dez, alguém efectivamente faça por e se sinta acalmar, também a nível social é possível lançar sentimentos de confiança, insegurança, solidariedade e outros, através de campanhas organizadas, com finalidades pré-definidas e estratégias de avaliação de resultados. Isso significa que pode haver a intenção de promover mudanças dos estados-de-espírito existentes, campanhas e contra-campanhas organizadas para o efeito, cujo sucesso é problemático, mas a sua existência é real. Em particular, a nível macro social, como defende Norbert Elias, as intenções são frequentemente insucessadas, ou como diz Alberoni (1989), as revoluções jamais realizam aquilo que programam. Todavia ideologias e planos

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

de acção fazem parte integrante e relevante da vida social;

- j) qualquer *habitus* precisa de um mínimo de legitimidade para existir. Não só as instituições económicas e políticas estão sujeitas às pressões sociais para que cumpram aquilo que delas as pessoas esperam. Também os grupos sociais esperam de si mesmos e de outros, seus vizinhos ou não, a realização de certos parâmetros de convivência e de minimização de riscos. É nesse sentido que se deve entender a necessidade de incorporarmos, na nossa definição, uma dimensão moral, um parâmetro de hetero-avaliação ética, a incorporar nas características de qualquer estado-de-espírito. Uns “em associação com sistemas de razões mais ou menos desenvolvidas, sólidas” e outros não tanto. Neste aspecto será provável encontrar capacidades diversas de mobilizar, formalizar e expressar *boas razões* que sustentem as práticas sociais, consoante o extracto social que consideremos. As diferenças de escolarização das diferentes classes sociais provam que o trabalho sobre as razões tem orientações muito diversas: nuns casos é a superioridade do valor dinheiro que tudo conquista e tudo silencia e submete, noutros casos é a competência especializada na profissão que justifica o orgulho laboral, noutros casos prevalecem as dificuldades de validação de valores sociais raramente priorizados, noutros a desistência de justificar moralmente a recorrência de actos socialmente incompreendidos e até não desejados. Os sistemas de disposições, precisamente porque são social e socializados, não serão viáveis de mobilizar a não ser no quadro de *contextos afectivos* de características estimulantes para cada indivíduo e grupo social. Quando isso é posto em causa, as pessoas e os grupos procuram reagir, repondo um novo *modus vivendi* em que se possam fazer valer, em função das competências que lhes aparecem como disponíveis, no momento. Podem ocorrer histórias de transformação social, de reequilíbrio social ou de decadência social, racionais ou irracionais. Todas humanas;
- k) as sociedades não têm a capacidade de se auto-destruir. Podem desenvolver configurações muito violentas e obrigar a transformações sociais profundas. Também é certo que um dia a humanidade deixará de existir. Porém, no tempo de vida que ainda nos resta e no tempo que somos capazes de prever para a vida dos nossos filhos, apesar das mudanças dramáticas que somos capazes de antever, recordando as mudanças que nós próprios temos testemunhado, as sociedades humanas irão manter-se mais próximo daquilo que conhecemos do que das sociedades de recolectores, nossas antepassadas. Nesta perspectiva afirmamos que as “razões (são) abertas a novos desenvolvimentos” futuros, em função do



**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito  
estados-de-espírito”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

trabalho social que as promove e recompõe permanentemente, umas vezes de forma cumulativa, outras vezes de forma alternativa. Boudon (1998) apresenta-nos a forma de construção das éticas sociais como ponderadas em função das “boas” razões, das razões que podem ser aceites pelo conjunto da sociedade, dito de outra forma, pelas razões dominantes. O autor não teve em conta as “más” razões, que também existem, e que, em certas condições, são mobilizadas e revalorizadas para legitimar processos de transformação. A democracia, de resto, caracteriza-se precisamente por admitir explicitamente a legitimidade, embora minorizada, de razões não dominantes. Os activistas, os criativos, as sociabilidades esotéricas e exóticas podem constituir-se, e frequentemente fazem-no, em movimentos sociais aparentemente contra-institucionais, mas, como chama a atenção Alberoni (1989), sempre na perspectiva da institucionalização dos valores e das práticas desenvolvidas, a maior parte das vezes no seio de velhas instituições, que adquirem desse modo novas energias e orientações, sem as quais os riscos de entropia seriam maiores. Neste sentido, as “boas” razões não devem opor-se às “más” razões, até porque a história mostra como vulgarmente os campos mais opostos são aqueles que mais se influenciam mutuamente, misturando-se literalmente. A ética cognitivista proposta por Boudon, com todas as vantagens que enumerou, não precisa, a não ser para afirmar as convicções ideológicas do autor, de se obrigar a apenas valorizar a ética mais poderosa a cada momento, até porque se se considerar mais do que um nível de realidade ou sub-territórios de uma determinada sociedade, dificilmente não encontraremos diferentes configurações éticas vigentes.

Vamos resumi-la aos seus três elementos fundamentais, de cuja articulação se constrói, apontando as dimensões sociais e as metodologias que são típicas de cada um.

**Quadro 1. Elementos teóricos da definição de estado-de-espírito com as respectivas dimensões e metodologias privilegiadas**

Elementos	Dimensões	Metodologias
Hábitos sociais	Estrutura social	Dedução; descrição; observação; prospectiva

**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

Sistemas de razões	Expressão	Cultural; análise de conteúdo
Disposições sociais	Volição social	Indução; análise institucional, de estratégia de actores, investigação-acção

Estado-de-espírito pode ser fugaz e irrelevante, mas também pode ser pertinaz e histórico. O processo civilizacional, os processos de racionalização, o espírito modernizador, o espírito revolucionário, o nazismo, a fé religiosa, o marxismo, tudo são estados-de-espírito bem conhecidos, como efeitos práticos na vida social e na constituição das sociedades, persistentes no tempo sob várias modalidades, cujas génese podem ser investigadas e para as quais concorreram diversos movimentos sociais e instituições, contraditórios entre si e hesitantes sobre o caminho a percorrer, sendo possível a determinado momento retrocessos com origem em traições ou em perdas de influência, eventualmente recuperadas no futuro.

Sem dúvida, para que um determinado estado-de-espírito seja evidente na sua influência social, terá que estar suportado em estruturas sociais sólidas, habitualmente activas de forma independente da vontade dos indivíduos. Tal estado-de-espírito é parte integrante do fenómeno social, não da maneira reificada que Durkheim genialmente intuiu, mas antes da maneira contingente como a teoria social posterior mostrou ser mais realista pensar.

O estado-de-espírito não deve ser tomado como uma moral positiva, como um padrão (reconhecido ou não, latente ou manifesto) de acerto ou bondade social, mas antes como a expressão de relações de poder cuja avaliação é feita, vai sendo feita, pelas pessoas, pelos grupos, pelas instituições, pelos movimentos sociais, pelos partidos em presença e procurando fazer valer os seus próprios valores, isto é, os parâmetros argumentativos susceptíveis de mobilizar em favor das respectivas causas a procura do sentido da vida de forças sociais cada vez mais amplas. Suficientemente amplas para se puderem obter os resultados esperados, que em geral podem ser conseguidos parcialmente mas

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

dificilmente o são completamente.<sup>29</sup> Há estados-de-espírito particularmente mal afamados, como o nazismo, cuja irracionalidade foi tomada como explicação de tamanha vilania, por exemplo no quadro da psicologia de massas. Porém, Norbert Elias (1997), no fim da sua vida, insuspeito de simpatias políticas com o regime do III Reich, quis completar a sua obra prima, *O Processo Civilizacional*, com notas interpretativas do carácter alemão, manifestando a sua opinião de que os anos sob o domínio político nazi foram anos de esperança modernizadora e de efectiva modernização. Por muito desagradável que seja a ideia, vale a pena enfrentá-la. Seriam os nazis e o povo alemão que os apoiaram extra-humanos? Ou outros humanos, noutros lugares e épocas históricas, em nome da modernização, procederam de forma semelhante?

Marx chamou acumulação primitiva de capital à expropriação original levada a cabo pelos povos ocidentais, com os Portugueses honrosamente à cabeça, de cujos genocídios, artimanhas e injustiças dá conta e que ocasionaram controvérsia no Brasil por altura da comemoração dos quinhentos anos do *achamento* de Terras de Vera Cruz. Não é preciso irmos mais longe do que o século passado, quando a par do maior surto de desenvolvimento económico conhecido, que colocou as forças produtivas em condições de sustentar o maior número de humanos que alguma vez a Terra conheceu, não impediu ou evitou que as pestes e catástrofes naturais antigas fossem menos mortíferas e causadoras de infelicidade do que as guerras, os genocídios e as fomes causadas pelas potências ocidentais. Depois da Guerra Fria, apesar das práticas inumanas hoje em dia amplamente reconhecidas do estalinismo e do maoísmo, a perda de influência política real das ideologias comunistas não as equiparou, na hierarquia dos afectos sociais, ao lugar do nazismo. Bem como o ódio ao capitalismo, no mesmo processo, perdeu influência.

---

<sup>29</sup> Ter entendido isso é uma das maiores virtudes da democracia política, apresentada nomeadamente pela teoria dos jogos como o estabelecimento de um jogo de soma positiva e também pela ideia célebre: “a democracia é um mau sistema político” porque não é possível obter dele tudo o que se quer, “mas é o melhor sistema conhecido” para garantir a estabilidade social e o respeito da dignidade humana.

**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

O estado-de-espírito social é sem dúvida volúvel, um pouco à semelhança do estado-de-espírito das pessoas. Mas não se confundem um tipo e outro de estados-de-espírito. Como não se confundem os estados-de-espírito vigentes em campos sociais particulares, dentro de instituições ou de organizações, no seio de movimentos sociais, com os estados-de-espírito de outros níveis sociais superiores ou inferiores, mais influenciados hoje em dia pela comunicação de massas do que pelas relações de proximidade física. A divisão social das sociedades modernas, como viu Durkheim, permitem e exigem de cada indivíduo que se defina enquanto tal, não tanto em função dos valores (bárbaros ou civilizados) do seu povo inteiro, como aconteceria mais frequentemente nas sociedades pré-capitalistas, mas em função das possibilidades e interesses de participar em estruturas sociais intermédias.

Nestas condições, não há, portanto, hipótese de simplesmente o sociólogo descartar as responsabilidades de avaliação moral das práticas sociais em terceiros, por exemplo nas instituições judiciais, como fazem as outras instituições políticas por respeito ao princípio democrático da divisão de poderes do estado. Ao fazê-lo, o que acontece frequentemente, está a preterir toda uma panóplia de outras práticas de avaliação moral das práticas sociais que têm tanta existência real como aquelas que foram designadas como as cientificamente legítimas pelo sociólogo. Na prática o sociólogo é instado a optar por adoptar por um entendimento específico do que seja a sociedade: apenas um núcleo duro de pessoas civilizadas cujos comportamentos servem de modelo aos restantes membros da sociedade alargada a imitadores reprodutores? ou um conjunto indiferenciado de gente cujos valores sociais se obtém a partir de metodologias estatísticas? Não é fácil o trabalho do sociólogo.

Este problema torna a análise das disposições sociais uma pedra de toque da presente proposta conceptual. As vontades das pessoas, mas também das instituições, das organizações, dos movimentos sociais, dos estados, da opinião pública, são reais e

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

reconhecíveis por simples observação. Tratadas pelos clássicos alemães, como Tönnies, tiveram pouco curso na teoria social. A sociologia prefere, em geral, especializar-se e delimitar sub-campos do social para melhor controlar a análise, perdendo de vista, frequentemente, as relações externas e de charneira que tais sub-campos estabelecem com a sociedade no seu conjunto e com outros sub-campos. Por outro lado, a noção de agências é mais usada para identificar a origem de comportamentos sociais do que para situar posturas volitivas. Verifica-se que a divisão de trabalho científico entre teoria social e ciência política tende a consolidar a ideia de que apenas as instituições políticas desenvolvem práticas de volição com efeitos sociais, o que não é manifestamente realista. Há que fazer um esforço de assunção de vontade de analisar as vontades próprias e dos outros, num momento histórico em que a subordinação da ciências às ideologias hegemónicas próprias da Guerra Fria deixou de ser um problema, ou pelo menos o mesmo problema, dado o desabar da União Soviética.

A proposta que avançamos apoia-se no trabalho de Pierre Bourdieu, retomando a noção de disposição, socialmente construída no *habitus* por cada processo de socialização individual ou colectivo, mas alterando-lhe o alcance. À ênfase na conformidade das disposições individuais, sustentáculo da recorrência e a eficácia simbólica e objectiva das práticas e classificações sociais, destacada pelo autor francês, contrapomos a variabilidade das expressões e dos modos de incorporação das mesmas disposições, cuja evidência Bourdieu (1979) regista nas variâncias intragrúps.

No caso do crime e da condenação judicial, fenómenos sociais de pleno direito, a ênfase comunitária da produção de disposições não ajuda a explicar porque é que só alguns dos membros da comunidade são sujeitos a medidas de prisão, sem que por isso sejam necessariamente marginalizados nas suas comunidades de origem.<sup>30</sup> À falta de

---

<sup>30</sup> Nos casos de personagens mediáticas que são submetidas a penas de prisão, não é incomum que os seus diários prisionais se tornem *best-sellers*. Conforme o tipo de crime e a posição assumida pelo condenado a esse respeito, assim o público pode reagir favoravelmente ou não à sua presença. O mesmo se passa nos meios populares, de facto discriminados como um todo em particular pela polícia. Pode acontecer, e é

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

explicações, o senso-comum admite que populações, cujos sentimentos lhe são desconhecidos, se defendem criminosos e enfrentam a polícia, procurando dificultar a investigação e perseguição de suspeitos, como acontece vulgarmente, é sinal de cumplicidade criminosa, por exemplo com o tráfico de droga.<sup>31</sup> Esta leitura maximalista dos factos não é confirmada pelas decisões judiciais, doutrinariamente impedidas de estigmatizar grupos populacionais. Mas condiciona fortemente a produção e divulgação de preconceitos sociais, que podem estar na origem de situações como a descrita na maior prisão de mulheres em Portugal, por Manuela Ivone Cunha (2002), cujo título é significativamente *Entre o Bairro e a Prisão*.

A noção de disposição pode ser explorada em quatro direcções distintas: uma no decurso do tempo, outra no campo institucional, outra em termos dos níveis de sociabilidade e finalmente ao nível da heteronomia individual. O autor francês explica a produção social de regularidades nos comportamentos sociais verificados por indivíduos autónomos através da análise dos processos de socialização primários. Da infância e juventude herdamos, incorporados em nós próprios, de forma inconsciente e indelével, as competências, os gostos, as rotinas que nos foram passadas pelos familiares, amigos e ambiente social em que vivemos mergulhados. Este capital social, porém, pode ser negado no futuro, por exemplo através de socializações secundárias através da integração de instituições como as forças armadas, as escolas de vária índoles, novos ambientes familiares, a profissão, o desporto ou a arte, etc. A vergonha das origens é um sentimento conhecido, que pode levar à incompatibilização entre pais e filhos. Noutros casos sabe-se que o investimento pessoal no trabalho adquire tal prioridade que a

---

frequente acontecer, que o prestígio de uma pessoa possa ser aumentado pelo facto de ter vivido algum tempo na prisão. Há mesmo jovens desejosos de seguir esses exemplos de rebeldia e de afirmação de coragem contra o que podem chamar, intuitivamente, o sistema.

<sup>31</sup> De facto o senso-comum, nestes casos, polariza-se frequentemente. Uns tomam o lado das autoridades e outros o lado da população, numa escolha maniqueísta e volúvel, já que uma mesma pessoa pode tomar posições opostas no decurso do mesmo caso ou em casos diferentes, conforme um julgamento pessoal das situações que se lhe apresentam.

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

família ou os amigos saem prejudicados. Noutros casos ainda pode acontecer que acontecimentos marcantes na vida das pessoas – um divórcio, uma mudança de local de habitação, uma oportunidade de emprego, uma paixão – possam revelar aos outros e ao próprio indivíduo outra pessoa, com outras características. Processos equivalentes são susceptíveis de se passarem com as famílias, organizações e até sociedades inteiras, de que é exemplo a recente modernização de Portugal.

As disposições sociais, conforme as entendemos, são adquiridas através dos vários processos de socialização que as pessoas, as instituições e as sociedades viveram, e de que não nos custa destacar a primeira e fundadora. Dos primeiros processos de socialização há a referir que não se herdaram apenas um leque de competências, apetências e gostos, mas sim, pelo menos potencialmente, vários leques de disposições. As pessoas, instituições ou sociedades que se vejam limitadas a apenas um leque de disposições terão menores hipóteses de sobrevivência e de sucesso. Quando mais e diversificados leques de disposições possam ser passados em herança de capital social a pessoas, instituições e sociedades, maiores as probabilidades de adaptação aos constrangimentos a enfrentar.<sup>32</sup> Passada a época da socialização primária, outros processos de socialização secundários são susceptíveis de enriquecer com novos leques de disposições as competências das pessoas, instituições e sociedades.<sup>33</sup>

Não quer dizer que todos os leques sejam activos ou que tenham o mesmo nível de dinamismo. Quer dizer, perante conjunturas de mudança voluntária ou decorrente de constrangimentos, as possibilidades de percorrer novas sociabilidades estão fortemente condicionadas pelas disposições sociais explícitas e latentes. Da nossa experiência, podemos afirmar que estas últimas se revelam muitas vezes de surpresa, quantas vezes para os próprios. Isso é particularmente visível na música popular e noutras artes ou no

---

<sup>32</sup> Os constrangimentos podem não existir e, nesse caso, a menor variedade do capital social pode não se revelar crítica. Os estados-de-espírito não comportam uma análise holista dos fenómenos sociais. Eis um dos seus limites identificado.

<sup>33</sup> Para uma crítica da teoria do *habitus* ler Casanova 2003.

**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

desporto, onde há mais oportunidades de sucesso público para as pessoas de origem social humilde. Mas também pode acontecer a nível macro-social, como aconteceu com o processo de integração de cerca de meio milhão de retornados de África em Portugal, nos anos setenta.

Ao mesmo tempo a mobilização de um leque de disposições, do naipe dos que estão latentes, em vez de outro é, em geral um acto de volição pessoal, institucional ou nacional. Por vontade não se entenda apenas uma emanência sem esforço. Pelo contrário: não há vontade sem força de vontade, como não há vontade que não implique processos de incorporação. Os leques de disposições não são simples programas de computador que, uma vez mobilizados, passam a trabalhar a informação de outra maneira, sem que a máquina propriamente dita deixe de ser a mesma. As pessoas, as instituições e as sociedades ao incorporarem novos leques de disposições, isto é, novos valores, novas formas de sociabilidade, novas relações de poder, novas estratégias económicas, novas práticas quotidianas, entram num processo de transformação que ao mesmo tempo é a sua razão de ser, a sua (nova?) identidade, e o desejo de ser diferente, em particular de transformar em mestria as competências ultimamente mobilizadas e ainda não completamente exploradas nas suas potencialidades.

A pluralidade dos leques de disposições sociais disponíveis sustentam e implicam processos volitivos recorrentes e permitem aos seres humanos viverem processos de mudança que são também de autotransformação, mais do que simples adaptação. A transformação não é meramente formal mas corpórea, mesmo quando isso só é aparente ao nível de pequenas mudanças de comportamento quotidiano. Por isso a vida pode ser dolorosa e as limitações na capacidade de mobilização de novos leques de disposições pode conduzir à perda de sentido da vida. A vontade de reverter as mudanças sociais, a experiência da sua reversibilidade – e portanto o seu indeterminismo – são também experiências vulgares para todos os seres humanos e todas as sociedades.



**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito  
estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

Os seres humanos recebem e desenvolvem disposições sociais variadas, umas para uso imediato, outras para uso latente, como é o caso da generalidade da educação científica, por exemplo, a aguardar eventual mobilização profissional algum tempo mais tarde. Os diferentes meios sociais e as diferentes pessoas são mais ricos e mais capazes de realizar potencialidades das disposições que outros. Uns são génios, outros distraídos. Mas ao longo da vida podem ocorrer transformações significativas, tanto aos indivíduos, como às instituições, como às sociedades. Uma das maneiras de potenciar disposições latentes é experimentar investir em níveis sociais e institucionais diferenciados, já que – lá diz o célebre princípio de Peter – cada um de nós tem competências optimizadas em certos lugares sociais, que se perdem noutros. O ambiente social envolvente, os estímulos de apreciação, de valorização e de afecto, podem ser também condicionantes decisivos para o uso das disposições adequadas dos indivíduos, instituições e sociedades, como bem se reflecte nas práticas conhecidas por prateleira, nas organizações, ou nas discussões sobre índices psicológicos para a economia.

A direcção a explorar privilegiadamente para estudar as disposições sociais, do nosso ponto de vista, é a quarta acima citada, a da heteronomia individual: ao contrário das sociedades tradicionais, a sociedade moderna não apenas permite como exige dos seus membros o exercício da heteronomia, principalmente no período de afirmação da sua identidade social através da estabilização – se alguma vez chega a acontecer – no mundo do trabalho. Não será por acaso que o mito da juventude é uma das características modernas mais persistentes e incorporadas. Cada *habitus* pode ser caracterizado pela disposições e expectativas dominantes, mas não deixa de se transformar ao longo do tempo, através da exploração de diversas formas colectivas de afirmação social (cf. Costa 1999) lideradas por pessoas concretas, imbuídas de uma confiança especial nas potencialidades das suas próprias disposições e na de outros, que dessa maneira se transformam a si próprios e aos grupos sociais em que participam, incorporando novas disposições entretanto desenvolvidas e expectativas

**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004 correspondentes não apenas às novas competências, tornadas habituais e eventualmente racionalizadas, mas também às novas experiências volitivas bem sucedidas, susceptíveis de expandir ao todo social atitudes de maior disponibilidade para a inovação e o risco.

Os sistemas de razões, os produtos dos processos de racionalização, ao contrário do que acontece com os hábitos sociais ou as disposições sociais, são extraquotidianos e formais na sua apresentação social.

Por sistemas de razões referimo-nos aos produtos não humanos da actividade humana, na medida em que eles promovem e suportam as práticas sociais. Referimo-nos ao estabelecimento de redes de sociabilidade longas, de cuja existência temos conhecimento através de pessoas, instituições e sociedades que nelas se integram e que nos passam informação codificada sobre isso. Tal informação é interpretada por nós de acordo com o nosso próprio imaginário, produzindo representações sobre o que seja essa rede que, de facto, ninguém estará em condições de conhecer de forma cabal e completa. Podem até conviver versões contraditórias de representações sobre a mesma realidade social tematizada, sem que isso implique qualquer conflito social ou pessoal. O contrário também é verdade: podem ocorrer conflitos entre actores sociais que transportam representações sociais similares sobre determinada rede social. É o caso das situações de concorrência económica, em que os competidores têm das oportunidades de negócio entendimentos coincidentes e, por isso, se esforçam por superar o seu semelhante. Fenómenos equivalentes são reconhecíveis ao nível de conflitos coloniais, civis ou entre potências imperialistas, isto é entre contendores que se distinguem menos entre si nas representações do mundo do que se distinguem de outros seres humanos. Ao nível pessoal, também se verifica que os conflitos domésticos e familiares são dos mais violentos e comuns entre os humanos.

A complexificação das sociedades humanas desenvolveu muito os sistemas de razões, por razões estratégicas da sobrevivência do espírito do Império Romano interpretado

**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004 pela Igreja Católica e, mais tarde, da construção do estado moderno laico (de controlo político e social, como explica, por exemplo, Norbert Elias 1990). O livro, por razões religiosas mas também legislativas, contabilísticas e censitárias, foi uma tecnologia chave do poder racionalizador no Ocidente. A democratização da leitura permitiu revelar as longas teias de sociabilidades suportadas pelos livros e estendê-las numa densidade nunca antes vista ou vivida. De tal modo que a globalização das teias de sociabilidade se tornam ambição civilizacional e realidade prática para alguns extractos – cada vez mais vastos – da população humana.<sup>34</sup> Através do livro circularam não só informações sobre o poder e de utilidade específica, para as diversas profissões, mas também formas de expressão por vezes ingénuas, outras vezes não, que beneficiaram ao mesmo tempo da tecnologia e das representações de poder e valor informativo que a religião, o estado e a ignorância aí investiram. Dos processos técnicos complexos que permitem o uso da tecnologia do livro poucos, ainda hoje, têm uma representação suficientemente informada e racionalizada de forma a poderem exercer a sua capacidade crítica perante as formas e conteúdos aí expostos. Veja-se, por exemplo, a influência dos jornais e da informação jornalística, mesmo a de má qualidade, nos estados-de-espírito dos leitores. Ou até da publicidade. Ou, noutro sentido, veja-se a influência que a informação comercial, policial, estatal tem nas representações quotidianas.<sup>35</sup> No que se refere às prisões, por exemplo, veja-se a dificuldade que um arguido preso preventivamente durante o período de investigação em fazer valer a sua inocência decretada judicialmente numa altura posterior. Ou seja, o registo policial acusatório tem um valor quotidiano de tal maneira forte que não é apagado pela decisão de legitimidade superior, da mesma maneira que uma notícia difamatória tem efeitos irreversíveis, independentemente da verdade dos factos. Dependente, sim, das prioridades da agenda mediática na sua relação com os sistemas de razões publicamente activados.

---

<sup>34</sup> Cf. Lévy 1991.

<sup>35</sup> Cf. Lyon 1994.

**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

O mundo dos livros, dos jornais, dos ficheiros de informação de diversa índole, recentemente exponencialmente multiplicados pelo poder das tecnologias de informação e comunicação de base digital, delimitam jogos de razões, cujos resultados práticos são longos sistemas de razões dominantes que se reforçam ou são atacados por jogadas em geral profissionais, cada vez em maior ritmo e através de canais privilegiados. Tal como no mundo dos estados-de-espírito, apesar da aparente anarquia e aleatoriedade da acção cultural, é possível para os observadores mais atentos descrever entre as práticas mais vulgares, os sentidos tendenciais de todas as acções conjugadas, as modas ou os grupos de influência, descobrir e revelar a maior ou menor consistência e extensão dos sistemas de razões vigentes numa determinada época histórica, resultado de uma tradição mais ou menos especializada e institucionalizada de jogos culturais específicos e codificados, centros de poder e fortalezas defendidas, mas ainda assim porosas a movimentos sociais e culturais sem os quais a vida no interior fenece.

Por sua própria natureza, os sistemas de razões, no sentido amplo que aqui os entendemos, como organizações de formas de expressão à procura de visibilidade e de poder social, expõem-se, fazem-se visíveis, estilizam-se, separam-se da sua própria obra, não raras vezes põe-na a valor, comparando a informação a uma mercadoria. Por isso, por deixar tanto rasto material ou imaterial, este elemento da nossa definição de estado-de-espírito é aquele de mais fácil acesso para os estudiosos. As entrevistas sociológicas, as análises de conteúdo arqueológico dos livros e dos jornais, das emissões de TV ou dos diários de prisão, as referências musicais ou literárias às vidas prisionais, a observação de práticas culturais nas populações prisionais ou marginais, tudo isso são metodologias de identificação e caracterização de sistemas de razões, que são de uma enorme complexidade e cuja decifração é sempre limitada, como muito bem

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004 sabem os antropólogos.<sup>36</sup> cujas relações com os hábitos sociais e as disposições sociais não são unívocas.

Os hábitos sociais têm ritmos e lógicas de actualização e transformação independentes dos dos sistemas de razões. Os sistemas de razões referem-se mais ao conceito de sociedade mais restrito, na medida em que os participantes nos jogos culturais, nas diversíssimas modalidades em que os possamos considerar, estão longe de constituir toda a sociedade, mesmo nas sociedades em que não constituem uma elite. Os hábitos sociais, esses, referem-se à necessidade de organização das vivências quotidianas, e portanto, por natureza, incluem todos os seres humanos no seu âmbito de análise. As disposições sociais opõe-se aos outros dois elementos da definição de estado-de-espírito porque se referem tipicamente a fenómenos de ruptura radical, que em condições de modernidade estão identificados, vulgarizados e até institucionalizados de forma a que o valor social da mudança possa ser repercutido com mais vigor do que anteriormente na inércia dos hábitos sociais e dos sistemas de razões.

### ***Tipos de estado-de-espírito***

O estudo dos estados-de-espírito em sociologia deve distinguir dois tipos: os formais e os históricos, os orgânicos e os mecânicos, na linguagem de Tonnies. Os estados-de-espírito elementares, que podem constar da tabela periódica dos estados-de-espírito, serão tipos de experiência humana decorrente directamente dessa condição bio-psíquica, abstracção feita da evolução histórica. Por exemplo, o estado-nascente ou de iluminação é uma experiência humana natural, digamos assim, cuja memória se perde nos tempos,

---

<sup>36</sup> Sobre o assunto, ler Costa (1999).

**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

por exemplo na procura da primeira expressão religiosa de um ser humano. Outro exemplo de estado-de-espírito elementar será o espírito proibicionista, caracterizado por mudanças de humor radicais como forma exagerada de demonstração do sentimento afectivo que percorre a pessoa, acompanhadas de uma impaciência na consecução dos desejos e de uma intolerância culpabilizadora contra quem esteja em condição de satisfazer tais desejos. Pode pensar-se que a evolução da modernidade tende a tornar menos efectivos estes tipos de estados-de-espírito, mas eles vão subsistindo e mostrando que as notícias das respectivas mortes são manifestamente exageradas. Aos estados-de-espírito elementares opõe-se os estados-de-espírito compostos.

O espírito do capitalismo, bem como a ética protestante de que nos fala Max Weber, é um exemplo do segundo tipo, histórico, mecânico – construído racionalmente, composto de vários contributos a analisar. A consciência colectiva de Durkheim é um conceito ambíguo a este respeito. Na sua versão de solidariedade mecânica aproxima-se de um estado-de-espírito formal ou elementar, de mútuo reconhecimento e sem mediação entre os membros de uma comunidade perto do estado de natureza. Na versão de solidariedade orgânica, a complexidade das mediações corporativas e institucionais entre a comunidade alargada, as sub-comunidades funcionais e os indivíduos solidários no seu individualismo, o tipo de estado-de-espírito composto, historicamente experimentado a determinada altura da qual temos memória, parece ser o mais indicado. Pode ser objectado que mesmo na sua interpretação mais primitiva, digamos assim, a consciência colectiva mantém um substracto histórico. Dito de outra forma: o ser humano sempre foi um ser social. A própria noção de indivíduo psicologicamente independente da comunidade que o gerou e o sustenta é moderna. As suas experiências são, antes de tudo, resultado de uma experiência de vida no decurso do tempo. Que essa experiência não tivesse ficado registada faz diferença para o trabalho histórico actual, já que sem vestígios documentais a história se diz arqueologia. Mas o problema é o de saber até que ponto há diferença nas possibilidades vivenciais nos indivíduos humanos

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

que vivam entre povos com instrumentos de memorização diferentes: nuns casos a memória mental e os rituais,<sup>37</sup> noutros casos com registos escritos, actualmente com registos digitais. Estamos a partir do princípio, muito provável, que há diferenças, como se pode verificar hoje em dia haver entre os analfabetos e os utilizadores da escrita. Porém, o esclarecimento cabal do assunto está por fazer e caberá à bio-neurologia desenvolver o trabalho de António Damásio (1999) com esse objectivo.

Enquanto se espera, pode-se recorrer a Marx, que distinguiu com clareza, na noção de consciência de classe, a dimensão formal (consciência de classe em si) e a dimensão histórica (consciência de classe para si). Infelizmente o autor não nos deixou nenhum outro desenvolvimento conceptual que nos ajude a avançar neste campo. Mas referia-se à oposição entre experiências quotidianas e naturais dos operários e as experiências extra-quotidianas que também lhes ocorriam. De um lado a experiência do reconhecimento e camaradagem com colegas de profissão, que poderiam ver reforçadas as oportunidades de mútuo reconhecimento e entendimento caso habitassem no mesmo bairro ou trabalhassem na mesma fábrica e para o mesmo patrão. Do outro lado as lutas a que mais ou menos organizadamente eram chamados a travar em benefício colectivo e pessoal, mas também em nome de uma sociedade melhor organizada para si e para os seus filhos.

Noutro trabalho apresentamos as noções de espírito modernista, fundado na experiência social da Revolução Francesa, e o espírito proibicionista, fundado na tendência humana da manifestação da intolerância face à experiência do desagradável ou do incompreendido. O primeiro um estado-de-espírito do tipo composto ou histórico, o segundo de tipo elementar ou formal.

A memória social da prolongada Revolução Francesa e suas diversas ondas de choque que provocou em toda a Europa e no Mundo, constituiu-se num complexo património

---

<sup>37</sup> Cf. Connerton (1993).

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

social – de vivência da perspectiva da igualdade perante a lei – económico – de liberdade da iniciativa privada – político – ideologias conservadoras e emancipatórias de várias matizes – e cultural – livre pensamento laico. A ideia de revolucionar, a pouco e pouco, tornou-se cada vez mais positiva aos olhos do valor simbólico do termo, independentemente de, por exemplo na política, experiências do século XX terem trazido descrença. Porém no campo das tecnologias, das artes, do consumo, das terapias, e em muitas outras, nunca antes a ideia de revolução terá sido tão popular. Cada vez é mais claro que as sociedades modernas têm várias dimensões independentes entre si. A divisão social e a multiplicação de instituições tornou isso cada vez mais evidente, assim como a experiência de modernizações, e desmodernizações, co-ocorrentes mas desfasadas entre si, mostra que não há nenhum determinismo que assegure o destino, a não ser a concertação de vontades individuais e institucionais.<sup>38</sup>

O espírito proibicionista decorre mais do instinto do que de um processo de reflexão sobre uma experiência histórica. É a memória genética da possibilidade do uso de métodos de intimidação mais ou menos violentos, quando se perde o controlo da situação, para o tentar retomar. Para que tal tipo de espírito possa ocorrer há ainda que verificar a situação social em que ocorre. Os seres humanos não mobilizam tal estado-de-espírito em todas as ocasiões de perda de controlo. Fazem-no quando lhes é pedido ou exigido pela sociedade que estejam numa posição de controlo e quando a relação de forças entre si e aquele(a)s que possa(m) ser controlados é suficientemente desequilibrada para que a negociação entre iguais ou a fuga não sejam opções prioritárias. O uso do espírito proibicionista, genuinamente ou de forma encenada, é uma expressão de poder e, ao mesmo tempo, uma manifestação do desejo do seu reforço perante quem o possa sustentar, legitimar ou simplesmente submeter-se. É que a ameaça ou o uso da força, ao contrário da negociação ou da fuga, pressupõe, para o seu sucesso, a validade do conhecimento que se possa ter da parte a vitimar. É certo que o

---

<sup>38</sup> Sobre processos desarticulados de modernização ler Viegas e Costa (1998) e Dorés (1996b).



## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

factor surpresa, isto é a iniciativa no jogo da violência, pode constituir uma vantagem, mas também é certo que ambas, surpresa e vantagem, se esgotam rapidamente. Portanto, ou essa breve vantagem é suficientemente eficaz para ser final ou, caso se imponha novo confronto em novas condições, o alerta está dado ao adversário e o risco de se enfrentarem golpes perversos da sua parte pode aumentar. O espírito proibicionista tem a desvantagem de instigar implicitamente à escalada de violência sempre que as forças em presença sejam equilibradas ou não tenham forma de negociar nem de fugir.

A modernidade tem, como refere Giddens (1985), dimensões construtivas de um meio artificial – as dimensões capitalista e industrial – e dimensões estratégicas – as dimensões bélica e de vigilância. Notaram Hobsbawn (1994) ou Elias (1997), entre muitos outros, que o século XX conheceu ao mesmo tempo um desenvolvimento tecnológico e económico nunca antes verificado e explosões de violência de proporções nunca vistas. Interpreta-se isso como resultado e expressão de um espírito materialista dominante, sem correspondência em desenvolvimento de valores humanistas do mesmo nível de importância e perfeição relativas. O empenho e a vontade das pessoas cedem muito depressa aos símbolos de acumulação material, ao mesmo tempo que relativizam e diminuem a razão ética. É a tese da crise de valores. Há quem interprete o que se passou como o esgotamento da solução ensaiada na segunda metade do século XX da questão social:<sup>39</sup> a economia capitalista não é mais capaz, mesmo com a colaboração social do estado para a tornar sustentável, e dos trabalhadores, de perspectivar lucros e progresso social, crescimento e desenvolvimento. Há outras explicações. Mas estes dois exemplos chegam para mostrar como as ameaças à segurança das pessoas, instituições e sociedades são percebidas como tendo origens diversas: económicas, sociais, ecológicas ou morais e como, em consequência, os sistemas sociais e pessoais de alarme para a presença de riscos graves estão em permanente mobilização, como referiu Beck (1986).

---

<sup>39</sup> Cf. Castel (1998).

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

Perante o uso e abuso político de alarmes sociais, possibilitado pela pulverização de movimentos sociais, pela autonomização crescente das instituições com responsabilidades de vigilância, pela crescente literacia e pelo aumento da literatura comercial quotidianamente disponível, pelo excesso de informação, a organização das reacções defensivas naturais (formais ou orgânicas) perdem eficácia, na medida em que tais riscos não são, na sua maioria, óbvios e empiricamente verificáveis as suas causas. Onde se possa verificar existir um sentimento difuso de insegurança sem objecto e sem objectividade,<sup>40</sup> que o senso-comum é facilmente levado a identificar com a insegurança de rua – aquela que é mais evidente – mas cuja solução não se vislumbra, precisamente por não ser fácil fazê-lo. Assim, o espírito proibicionista pode ser mobilizado em forma de explosões de inquietação moral, eventualmente contra grupos sociais específicos – no caso da xenofobia – eventualmente contra as instituições ou grupos profissionais particulares, mais frequentemente a nível local, mas também pode acontecer a nível nacional.

As instituições judiciais têm por função canalizar e organizar estes sentimentos de insegurança, por um lado correspondendo aos desejos e pedidos de segurança quotidiana, por outro lado desenvolvendo um trabalho pedagógico de defesa da lei e do processo judicial de descoberta da verdade. Fazem-no de forma solidária com os restantes órgãos de soberania do estado democrático, limitando portanto a sua acção às competências inscritas na lei, abstendo de se envolverem nas discussão de âmbito

---

<sup>40</sup> Discute-se frequentemente a não correspondência entre as ondas de sentimento de insegurança nas populações e as ondas criminológicas identificadas estatisticamente. Independentemente das opiniões, é pouco provável que os tempos e os modos de sentir e agir a nível dos estados-de-espírito e das instituições de vigilância coincidam, até porque as forças de segurança apenas captam parcialmente as realidades criminosas, valorizam-nas de forma politico-burocraticamente controlada e reagem com demora no tempo necessária a produzir e conduzir as provas juridicamente necessárias ao funcionamento da justiça.

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

partidário e reproduzindo nas suas sentenças as relações de forças sociais de facto.<sup>41</sup> Neste tipo de relacionamento entre o estado e as populações, o primeiro recebe das segundas o poder de avaliar a verdade oficial sobre as causas malignas e devolve-lhes aquilo que elas precisam – por vezes tão só um bode expiatório – e a confirmação da superioridade moral e social do estado organizado em relação às populações que tutela. Dos que cometem delitos, apenas alguns deles são travados nas suas actividades. Dos condenados há-os inocentes e culpados, todos estigmatizados. A prisão será, então, a instituição de acolhimento das pessoas que foram condenadas por presumivelmente constituírem as causas eficazes da insegurança geral da sociedade, para além de terem cometido algum tipo de acção delituosa. Nessas pessoas se descarrega a expressão social dos sentimentos da nossa insegurança, sublimada em repugnância, esperando assim intimidar, pelo exemplo, os potenciais agressores através da ameaça. Ameaça de um procedimento violento contra as pessoas que possam ser suspeitas de causar insegurança social.

### ***Prisão como laboratório anómico***

A prisão é um modo histórico e tecnológico (mecânico) de canalizar o espírito proibicionista formal e orgânico. Da prisão está escrito que deve ser principalmente um espaço de reabilitação social dos condenados. A instituição, porém, mais de um século passado sobre a doutrinação de tal objectivo, continua a falhar nesse aspecto,<sup>42</sup>

---

<sup>41</sup> Referimo-nos aqui ao facto de, em qualquer regime do mundo, os membros das classes mais baixas serem, por sistema e em termos estatísticos, aqueles que mais vezes e mais duramente sentem a força do poder judicial.

<sup>42</sup> Costuma-se apontar como indicador do fracasso institucional das prisões as taxas de reincidência, quase sempre próximas de 50%, o que significa que o facto de alguém passar pela instituição é um factor de agravamento (em vez de aligeiramento) das probabilidades de voltar a ser internado. Na prática, uma vez uma pessoa entrando no circuito judicial-penal, principalmente se não tiver apoios sociais sólidos e se se é jovem, a sua luta é para fugir ao destino circular da maioria dos que vivem essa situação, isto é a

**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito  
estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004 obrigando os reformadores a posicionarem-se reiteradamente sobre a sua fidelidade, ou não, à doutrina. Há os que insistem, contra as evidências, na possibilidade de tornar as prisões meios de reabilitação social dos condenados, argumentando ser indesejável interpretar as prisões como centros de organização da vingança social contra os condenados. Em geral, são guardiões das tradições humanistas, filantrópicas e de assistência social que se desenvolveram em torno dos pobres e das prisões. Também há os que denunciam o facto de o fracasso das prisões e dos objectivos do sistema penal se dever ao logro de se pensar que têm poderes reformadores dos comportamentos dos criminosos. Young (1999) explica como a criminologia dominante nos EUA, nesta fase histórica, se tornou céptica relativamente ao carácter dos condenados e concluiu pela prioridade à defesa da sociedade, elegendo privilegiar a função das penas de afastar tanto quanto possível os potenciais agressores, através das célebres políticas de "tolerância zero" e de "*three strikes you are out*". A Europa tem resistido à febre securitária, ou melhor, não a desenvolveu da mesma forma em todos os países nem em nenhum caso instalou nas prisões ou sob tutela judicial tanta gente como os norte-americanos.<sup>43</sup>

Pombas e falcões

As divisões entre esquerda e direita políticas estão a diluir-se, para alguns, continuam a fazer sentido, para outros. As velhas fórmulas de soberania estão a ser reformuladas, especialmente na União Europeia. Sectores da esquerda revolucionária lançam a resistência à mudança e sectores conservadores lançam-se ao reformismo radical. De um lado perspectiva-se a retoma do Estado Social como modelo político para

circulação entre a precaridade social e económica, os pedidos de apoio social ao estado e a institucionalização.

<sup>43</sup> Ver Marc Mauer, « Comparative International Rates of Incarceration : An Examination of Causes and Trends » apresentado à Comissão de « Civil Rights » dos EUA. 20 Junho 2003. Regista taxas de encarceramento de 702 para os EUA, 628 para a Rússia, 400 para África do Sul, perto da taxa de Portugal, o Reino Unido com 139, a Espanha com 125, o Canadá com 116, Austrália com 112, Itália com 100, outros países europeus com taxas inferiores e o Japão com o mínimo neste quadro de 53.

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

a Europa, do outro a competitividade radicalizada em rede nos mercados globais, avançada pela direcção dos EUA através das instituições internacionais.

Ser de esquerda, como ser de direita, não diz nada sobre as opções ideológicas sobre os outros factores de sensibilidade política. Da mesma forma, as sensibilidades políticas a respeito dos Direitos Humanos e das condições de encarceramento dos presos em nome dos estados democráticos são, por hipótese, transversais ao espectro partidário. Há, isso sim, uma preocupação moral em condenar o estado a que as coisas chegaram nos EUA relativamente às prisões, na sequência da publicação do livro de Wacquant (2000), mas não há uma preocupação política de transferir para o interior do país preocupações de respeito pela dignidade humana inscritas nos tratados internacionais. Por um lado, o que se passa noutras partes do mundo, na China, na Rússia ou nos EUA, como nos países menos desenvolvidos, não permite que esse assunto seja esgrimido internacionalmente em detrimento das políticas globais europeias.<sup>44</sup> Por outro lado, a dificuldade de tomada de posição consequente dos partidos políticos nesta matéria, sem doutrina humanista pragmática com que consigam sustentar acções políticas sustentadas, torna as leis e os tratados sobre direitos humanos declarações de intenções à espera de oportunidade de concretização, como afirmou Mary Robinson, no cargo de Alta Comissária para os Direitos Humanos da ONU.<sup>45</sup>

No Brasil, um dos países com maiores problemas de desigualdade social do mundo e em maior transformação social, o problema dos direitos humanos pode ser posto em alternativa: os direitos humanos dos criminosos ou das suas vítimas. Deste ponto de vista, de um ponto de vista judicial e policial, há que reconhecer que existe uma pressão transversal às diversas categorias sociais de acção policial independente dos critérios judiciais, isto é, compensatória do facto de os juizes serem doutrinariamente empossados do dever de garantir aos arguidos todos os direitos de defesa. Uns, os mais pobres, porque são vitimados quotidianamente pela degradação dos hábitos sociais, de forma particular motivada pela influência do proibicionismo na expansão de poderes fácticos clandestinos, mas cada vez

<sup>44</sup> A secretaria de estado americana faz relatórios sobre direitos humanos em países europeus, como Portugal, e divulga-os à imprensa. A reacção portuguesa tem sido a de declarar não reconhecer aos EUA autoridade moral para apontar problemas de direitos humanos a Portugal.

<sup>45</sup> No caso português, depois de desde 1996 os sucessivos governos não terem tido condições políticas de acolher a recomendação de reforma prisional avançada pelo Provedor de Justiça, foi nomeada em 2003 uma comissão cujo mandato era o de produzir um plano com o objectivo de as prisões portuguesas poderem apresentar indicadores estatísticos semelhantes à média europeia no prazo de quinze anos. Sabendo-se que sucessivos directores gerais anunciaram não serem capazes de garantir a segurança física dos reclusos e de não haver condições de respeitar a lei no interior das cadeias em Portugal, não se pode dizer que os governos portugueses tenham sentido ser isso motivo de acções de emergência.

<sup>46</sup> No Brasil, em 2002, começaram a passar anúncios pagos na televisão sobre carros blindados, que assim entraram no mercado massificado.

**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito  
estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

mais poderosos e fora do contrato social, como é evidente que acontece nas prisões. Outros, os mais abastados, temerosos de que o ambiente social se torne mais oneroso, do ponto de vista dos custos de segurança,<sup>46</sup> e mais instável, do ponto de vista político e dos mercados a que estejam adstritos.

A satisfação pelo uso de práticas proibicionistas – isto é, por imposições de força desproporcionada com vista a obter transformação de comportamentos de terceiros, de forma imediata e sem outro tipo de investimentos suplementares – é um sentimento vulgar, mesmo para os que não sejam partidários de tais práticas. Ao mesmo tempo é um sentimento volátil. Pode não durar muito tempo e pode até inverter-se, seja por razões racionais – a pessoa ou pessoas, passado o impacto emocional, reconhecem ser a intervenção proibicionista ineficaz e eventualmente desadequada – seja por razões emocionais – quando quem sofre a intervenção é alguém que estimamos pessoalmente.

Dos guerreiros, D. Nuno Álvares Pereira, Mandela, Xanana Gusmão, Arafat, Rabin, reconvertidos, se podem esperar santos e prémios Nobel da Paz. No sentido inverso, militantes pacifistas podem tornar-se organizadores de guerras, como o ministro alemão Fisher, do partido dos Verdes, ou Xavier Solana, ministro especial da União Europeia. O espírito proibicionista tanto pode ser dominado dentro de nós, como pode ser instrumento de acção, sem que isso requeira grandes preparativos racionais, transformações ideológicas ou reconversões culturais. Trata-se de uma experiência básica de todo o ser humano, que reage às circunstâncias do meio interpretando-as automaticamente como estímulo de alerta. Cada um de nós, de acordo com a sua natureza particular, com a sua experiência, com a sua educação mas principalmente com a sua vontade pessoal, dá sequências diferentes ao espírito proibicionista quando ele ocorre.

De uma maneira ou de outra, há que reconhecer que o espírito modernista desinvestiu de projectos de novas orientações mobilizadoras para reorganizar os sistemas de penas. Muitos dos agentes de execução de penas tornam-se cínicos, defendendo sem convicção princípios sem aplicação, outros acabrunhados com a respectiva incapacidade. A reforma prisional tornou-se recorrente na sua necessidade e sem esperança de se tornar viável, tanto a nível moral como a nível financeiro e económico.<sup>47</sup>

<sup>47</sup> Por exemplo, no caso português, depois de vários anos a negar qualquer problema, entretanto bem explícito nas estatísticas prisionais que se procuravam esconder, quando a reforma passou a ser inevitável, um dos principais objectivos definidos por uma comissão independente nomeada pelo governo em 2003 foi o de colocar as prisões portuguesas com índices estatísticos semelhantes aos da média europeia,

**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito  
estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

Uma das principais estratégias para lidar com o problema é transformar a discussão sobre as prisões num tabu ético e político.<sup>48</sup> Várias estratégias de evitamento são premiadas. Discute-se as penas sem discutir os processos judiciais. Discute-se as penas sem discutir as práticas de reinserção, ou vice-versa. Discute-se a lei prisional e os sistemas de inspeções cruzados, mesmo sabendo que uma e outros não são aplicados. Discutem-se as situações concretas como se fossem casos excepcionais, sem nenhuma relação com a situação geral nem relevantes para a elaboração de nova reforma. Fala-se de modelos prisionais em função das estatísticas, sem pesquisa das causas dos factos sociais aí alegadamente registados. Principalmente, torna-se o assunto um caso técnico, da competência dos corpos de especialistas, em que a controvérsia política e social é afastada ou reduzida à alternativa em haver prisões ou não haver prisões. Sendo a última opção politicamente chocante, resta-nos admitir que tudo funciona da melhor forma possível, dentro do quadro de impossibilidade lógica e institucional de cumprir os objectivos.<sup>49</sup>

O sistema prisional é um factor de legitimação do poder judicial e, portanto, do estado, democrático ou não. Os juizes sem a possibilidade de administrarem penas de prisão perderiam, talvez, aos olhos dos criminosos e, certamente, aos olhos da população, a sua

---

portanto sem qualquer referência directa a um desígnio de justiça ou de moralidade. Cf. Lyon culture of control citax ?? meter Lyon perto de Lévy. ??

<sup>48</sup> O Presidente Jorge Sampaio quando foi eleito interrompeu a tradição de decretar uma amnistia, em meados dos anos noventa do século passado. Isso causou alguma agitação nas entretanto superlotadas prisões portuguesas, dada a frustração dos reclusos perante tal atitude. Passados alguns anos, com o pretexto da comemoração dos 25 anos do 25 de Abril, em 1999, com o estímulo do Presidente da República, o parlamento, por unanimidade, votou um perdão parcial de penas. Em 2003, bastou um jornalista questionar sobre a possibilidade de essa amnistia prejudicar o julgamento do escândalo da rede de pedofilia denunciada em Lisboa para que todos os quadrantes políticos se manifestassem afastados de tal decisão, que, veio a verificar-se, não tinha consequências práticas para o caso.

<sup>49</sup> Num debate televisivo em 17 de Junho, na SIC-Notícias, o director geral das prisões, confrontado com uma pergunta do jornalista, reconheceu não haver condições materiais para que o sistema prisional cumpra a lei prisional. Pode imaginar-se que com mais recursos materiais - que não estão, em todo o caso, disponíveis - seria possível respeitar a lei. Mas também se pode pensar que, por definição, a missão das instituições prisionais não é realista. De onde não se justificar nenhum alarme político especial pelo facto de os condenados por não terem respeitado a lei serem colocados em situação de assistirem quotidianamente a violações da lei.

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

credibilidade, assim como os políticos que se atrevessem a manifestar algum sentimento abolicionista que, com certeza, já terá assaltado muitos de entre eles. Usando uma frase feita, as prisões não fazem parte da solução, são elas próprias um problema, aparentemente sem solução. Efectivamente, de quando em vez, tornam-se incómodas e persistentes fontes de desgaste político e moral, numa palavra: insuportáveis.<sup>50</sup> O sistema prisional é um incómodo compromisso político entre o estado moderno e os cidadãos, cuja lógica civilizadora se pode pesquisar na necessidade de capturar, conter e sublimar, em proveito do poder do estado, de acordo com a lógica do monopólio da violência legítima, o espírito proibicionista socialmente latente e expresso que, de outro modo, faria justiça popular com mais frequência do que faz.

É incómodo porque não é imediatamente económico. As classes dominantes preferem pensar em termos económicos e a esse nível as prisões são caras. Marx explicou como, no século XIX, as prisões serviram como instrumento de captura de mão-de-obra potencial e barata. Não explicou como as prisões também eram fonte de rendimento privado para os seus dirigentes, desde tempo medievos.<sup>51</sup> Como o estado acabou por as nacionalizar, digamos assim, para efeitos de controlo central sobre as actividades de segurança nacional. Como essa estratégia modernizadora e racionalizadora mobilizou os reformadores, cientes da superioridade do sistema penitenciário progressivo relativamente à aplicação de castigos corporais. Recentemente, com a extensão dos movimentos de privatização às prisões, em especial os Estados Unidos da América descobriram-lhes utilidade económica, o que tornou o sector num bom investimento, cotado na bolsa, e cujos profissionais se tornaram politicamente activos, com grande

---

<sup>50</sup> Em Portugal, os últimos anos da década de noventa foram caracterizados pela negação permanente e persistente das autoridades dos problemas existentes. Em 1996, a publicação do primeiro relatório do Provedor de Justiça sobre o sistema prisional não abalou esta postura. Já no início da década seguinte, a pressão da degradação dos acontecimentos e o desgaste público da administração penitenciária fez rodar vários grupos dirigentes pelo lugar e fez com que a promessa da reforma prisional constasse da campanha eleitoral para as legislativas.

<sup>51</sup> Cf. Morris (1998).



## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

influência no estado da Califórnia. Transformada pelo espírito do capitalismo, a execução de penas tornou-se amoral (cf. Wacquant 2000). Por isso retoma cada vez mais a qualidade política, anunciada já pela animação dos meios de reflexão criminológica americana e anglo-saxónica, a que a teoria social também é chamada a contribuir, como referimos acima.

Também em Portugal o tema prisional faz a sua emergência no debate público, na sequência do agravamento das condições de vida prisionais, a partir de meados da década de oitenta, mas principalmente devido à falta de resposta do estado a essa situação. Só em 1996, como reacção à publicação do primeiro relatório sobre o sistema prisional da Provedoria de Justiça, sob os auspícios de Menéres Pimentel, o estado começou a investir no sistema já muito degradado e, em 2003, perante a impotência dos sucessivos governos em adoptarem uma das três reformas prisionais entretanto produzidas, foi nomeado o Prof. Freitas do Amaral, cônsul honorário da democracia portuguesa mais próximo dos partidos do governo, para coordenar os trabalhos de uma comissão de reforma.

Cabe à ciência social explicar o fracasso dos regimes penitenciários, projecto modernista de execução de penas. Foi essa pesquisa, de resto, que nos fez insistir na noção de estado-de-espírito, com a qual pretendemos negar ser diversa a qualidade humana dos condenados e dos não condenados (cf. Doros 2001) e denunciar a prisão, a instituição cujo desígnio ideológico e cultural é o de confirmar como criminosos os condenados.

Recluso anti-social: a profecia que se auto realiza

Na prisão, a ligação entre preso e carcereiro pode ser muito forte, tanto no sentido do ódio como do amor, dada o género de dependência a que o primeiro está sujeito e de que o segundo é o autor que dá a cara. Em geral, todos compreendem estarem perante os outros por decisão de terceiros, esses sim, os

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

verdadeiros poderosos capazes de engendrar labirínticas relações sociais como forma de exercício do poder de estado. Durante a provação de custódia prisional – que para uns é profissão – os sentimentos emergem, não podem deixar de emergir em turbilhão, nas condições de vida prisionais. Conter as emoções, que não param de brotar anarquicamente, é, tanto para detidos como para profissionais, a primeira das preocupações. Tratada com psicotrópicos (item mais volumoso dos orçamentos dos estabelecimentos prisionais), com drogas ilícitas (que diminuem os custos em psicotrópicos) de forma insuficiente.

Na prisão, teoricamente, tudo deveria ser regulado. Mas como isso é impossível, na prática, cabe à autoridade de segurança, de forma discricionária e em tempo real, como se diz a propósito da informática, colmatar brechas ou deficiências do regulamento. Com a prática, a colaboração de alguns dos detidos torna a interpretação do regulamento compatível com práticas que a menor colaboração de outros detidos torna impossível. A distinção entre reclusos bem comportados e mal comportados é tão importante numa prisão que há todo um código disciplinar (formal e informal) e até uma filosofia geral (o sistema progressivo) que regulamenta a “carreira prisional” de cada detido. Os bem comportados são passíveis de, a seu tempo, serem candidatos a “tratamentos sociais”, decorrentes de processos de flexibilização de penas, sendo tais tratamentos (como sejam os diversos tipos de saídas temporárias da prisão, os regimes abertos ou a liberdade condicional) sinais de confiança exigentes em reciprocidade de submissão perante os poderes instituídos (formal ou informalmente) e susceptíveis de serem reversíveis. Tal reversibilidade é, naturalmente, objecto de apreciação ou negociação entre os agentes decisórios, agentes intermediários, reclusos e familiares.

O sistema prisional, pela sua natureza, é susceptível de gerar permanentemente situações de cobrança de serviços e de boas-vontades, em função de influências reais ou fictícias, cuja verosimilhança é avaliada por cada um em função dos seus próprios critérios. O desejo de liberdade é manipulado pelo sistema progressivo de forma explícita como maneira de exercer o poder (formal e informal) sobre os detidos e sobre cada detido em particular, tornando eventualmente irrelevante o espírito ou até a letra do regulamento, cuja interpretação é, por natureza, volúvel de acordo com o estatuto do detido. Consoante o regime de detenção, como se chama cada regime de disciplina mais ou menos flexível previsto no regulamento, assim os presos são, por sistema, mais ou menos pressionados pelos guardas e restantes autoridades prisionais a submeterem-se ao poder que lhes foi delegado e que também é suposto saberem usar pessoalmente, ao jeito do polícia bom, que promete progressão, que se transforma ou desdobra em

**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito  
estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

polícia mau, que ameaça ou corta uma determinada oportunidade de progressão.

Para o detido, a presença de cada autoridade,<sup>52</sup> de cujas intenções sempre desconfia, é ocasião de aplicar a estratégia longamente pensada e ensaiada nas horas de isolamento. Dos seus resultados práticos raramente terá informação fiável. As relações causa-efeito que possa querer avaliar entre o seu comportamento e os seus impactos são de tal modo encobertas que é possível a uma jornalista afirmar, num debate televisivo, que tem conhecimento de advogados e outros agentes que pedem somas de dinheiro a detidos que as podem pagar, a pretexto de obter decisões favoráveis. Nenhum dos presentes, representando vários interesses profissionais e sensibilidades sociais, contestou a afirmação, nem ninguém posteriormente procurou contrariar a afirmação. Mas a auto-avaliação do seu próprio comportamento é, com certeza, outra vez, a preocupação da noite, sem que a maior parte das vezes possa confiar no companheiro de cela, talvez um chibo ou um oportunista qualquer à espreita de poder tirar partido pessoal de alguma inconfidência. Cada reflexão é também uma revisão da panóplia, mais ou menos alargada, conforme a pessoa, das possibilidades de sucesso de um ou outros dos personagens que sabe representar, cada um configurado pelo mesmo corpo humano incarnado por estados-de-espírito diversos, entre os quais o orgulhoso e firme ou o submisso e servil, por exemplo. A vida na prisão é uma espécie de jogo do azar, em que cada recluso aposta a sua “carreira” e a sua “qualidade de vida” na prisão em determinadas suposições sobre como o poder possa funcionar, sem nunca saber mais do que o personagem de Kafka no *Castelo*. As dúvidas sobre as suas próprias opções são permanentes e, em geral, ninguém está em condições de valorizar algumas certezas que possam emergir. Daí que as emoções próprias da espécie humana, que tornaram cada ser humano numa máquina de adaptação cerebral ao meio envolvente, não dêem descanso ao cérebro, provocando no recluso profundas e frequentes alterações de humor e, portanto, de comportamento, eventualmente em momentos oportunos para os seus objectivos, mas por vezes não.

É esse estado de descontrolo pessoal, de procura aleatória, sem apoio social, de formas de adaptação a um meio hipocritamente desenhado,<sup>53</sup> que torna necessariamente quem tenha experimentado a reclusão um ser anti-social. Os que menos sentirão esses problemas sociais são aqueles que puderam manter regras próprias e autónomas de orientação moral e social durante a reclusão, como pode acontecer com

<sup>52</sup> Por autoridade, na prisão, entenda-se as autoridades oficiais, dada uma na sua função, cuja amplitude, influência e hegemonia é muito variável de estabelecimento prisional em estabelecimento prisional, mas também personagens que acumulam com a sua função oficial competências informais e clandestinas.

<sup>53</sup> A prisão é declarada ter por objectivos punir e ressocializar. Para cumprir a primeira finalidade da pena não pode almejar a segunda. Esta última, por sua vez, apenas existe porque a primeira é difícil de ser publicamente assumida como legítima.

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

mais presos políticos ou presos que adoptem uma forma de religião do que com outro tipo de presos, ou aqueles que se adaptaram à prisão desistindo do valor da liberdade, resignando-se de forma irreversível a uma qualquer forma de dependência institucional de forma de tal maneira passiva que nem as estratégias de desinstitucionalização conseguem libertar as autoridades da responsabilidade de os acolher. Em todos os casos, ligações emocionais fortes são ansiadas e podem projectar, apesar de todas as dificuldades, propostas de mútuo suporte, de equilíbrios variáveis, entre reclusos e entre reclusos e guardas. Podem acontecer ligações emocionais muito desequilibradas e outras relativamente equilibradas, todas muito fortes.<sup>54</sup> Algumas susceptíveis de se tornarem memórias de vida, outras susceptíveis de se tornarem segredos eventualmente tormentosos.

A tortura define-se como "o suplício e o sofrimento do corpo com o objectivo de se descobrir a verdade", desde o século III (cf. Peters 1985:7). Aos poderes instituídos, desde tempos medievos, é reconhecida e exigida a capacidade de discernir a verdade no meio da confusão, fazer luz das trevas, pacificar a insegurança. Que isso se fizesse através das penas físicas e públicas e agora se faça através de penas psicológicas e escondidas do público, são variações do mesmo tema. Perante um caso que alguém pretende ver resolvido com suficiente vontade para ser capaz de mandar instruir um processo crime, o estado, através da justiça, deve ser capaz de clarificar para as partes, e para o resto da sociedade, o que efectivamente se terá passado e aplicar a lei conforme esteja previsto. Hoje em dia seria ridículo esperar que um acto de tortura prévia fosse capaz de determinar, com maior ou menor rigor, a verdade dos factos. Não apenas porque é desumano, mas também porque é irracional.

As crenças actuais, imaginam serem racionais as relações que os agentes da justiça estabelecem entre as provas, as testemunhas e os documentos presentes em tribunal na dedução da verdade, quando de facto a convicção dos juizes ou dos júris é muitas vezes

---

<sup>54</sup> Essa força emocional produzida em ambiente prisional é sensível por qualquer pessoa que se aproxime de vidas encarceradas. Inquéritos a profissionais mas principalmente a professores e voluntários(as) relatam-nos, sistematicamente, como os receios iniciais se tornam ora repugnância insuportável – e afastamento – ou atracção afectiva – e envolvimento pessoal nas vidas de prisão.

**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

indutiva. Nem as denúncias dos erros judiciais têm sido suficientes para mudar tal convicção popular, que as elites defendem como dogma de civilização. Tal como a justiça, também a execução de penas se sustenta no valor da verdade superior, reificada e dogmática. Por isso se imagina socialmente que há genericamente respeito pelas leis de execução de penas, quando, na prática, a começar pelos grandes princípios orientadores, não há qualquer hipótese realista de os cumprir. É sabido que o encarceramento "atrasa", como se diz na gíria prisional, a reinserção social, que de resto só é diferente da inserção social precisamente porque os tempos de prisão implicam a sujeição do indivíduo detido a uma transformação interior e pessoal a que se chama institucionalização, e que acontece sempre que haja internamento compulsivo e prolongado. A prisão, portanto, por natureza, ao contrário do que diz a doutrina, não reabilita, mas atrasa a reabilitação, como se pode facilmente verificar na prática e em todo o mundo. Outro princípio que pode ser lido como hipócrita é o que menciona que a condenação à prisão "apenas" implica a restrição da liberdade, sem que nenhum outro direito possa ser beliscado. Ora, evidentemente, na prisão a vida sexual e afectiva está necessariamente alterada, como é sobejamente conhecido. Os acessos à alimentação, à saúde, à higiene, à cultura estão condicionados: os padrões de vida na prisão devem ser estabelecidos por baixo, sob pena de aqueles que vivam abaixo dos níveis de subsistência passem a conhecer a fama da vida carcerária e sejam levados a cometer crimes para terem direito a serem alimentados pelo estado.

Há, na prática, um contracto político moderno que como que dá carta branca aos poderes instituídos para apurarem a verdade dos factos criminosos e cumprirem a lei. Que o sistema é complexo não retira nem a sua necessidade e nem as suas vantagens. Se não se estiver contente, pode mudar-se a lei e, depois, esperar que, dali para a frente, tudo melhore. Se houver oposição, que ganhe quem reunir mais votos, como dita a democracia. Em cada situação concreta, exige-se respeito pelas instituições, garantes da justiça e da segurança possíveis. Romper tal contrato só porque nos toca à porta alguma

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

coisa desagradável é perigoso, difícil e indesejável. Obviamente, não é democrático. É preferível fazer pressão para obter aquilo que se deseja na lógica simplista do espírito proibicionista, isto é no pedido de punição para quem se tenha portado mal. Nem sempre o problema concreto merece foros de debate político aprofundado com vista à mudança de regime, o que seria despropositado para a generalidade das pessoas e das situações. Principalmente, não será tipicamente o sistema judicial a sede própria para este tipo de debates, embora alguns presos políticos - à falta de tribuna mais adequada - tenham usado a obrigatoriedade legal de exercício de defesa em tribunal para fazerem política, como também já aconteceu, em Itália, durante o processo "Mãos Limpas", que a degenerescência das instituições possam mobilizar os tribunais para a boca da cena política.

Para intervir nas prisões portuguesas os juizes contam com a instituição dos Tribunais de Execução de Penas. Têm a autoridade e o dever de fiscalizar o funcionamento local de cada estabelecimento sob a sua tutela. O que não tem sido útil para evitar a crise actualmente reconhecida publicamente. Para compreender esta incapacidade prática podemos socorrer-nos de dois factos: grande parte da vida prisional não é acessível à judicatura, já que é competência administrativa dos directores de cadeia e da direcção geral dos serviços prisionais; a desarmonia entre as determinações legais e as realidades práticas é tal que os responsáveis prisionais podem dizer, sem receio de sanção, que não "podem" cumprir a lei porque não há condições práticas para o fazer.<sup>55</sup> Os juizes designados para exercer funções nos Tribunais de Execução de Penas estão, portanto, condenados a saber distinguir as leis inaplicáveis das leis não aplicadas.

No dia a dia, o conjunto destas circunstâncias revela-se em equívocos permanentes sobre o que sejam ou não direitos efectivos dos reclusos - para receber ou não alimentos do exterior, para beber ou não álcool, para negar ou não solicitações de outros presos ou

---

<sup>55</sup> Cf., por exemplo, declarações do director geral dos serviços prisionais no debate da SIC-Notícias de 27 de Junho de 2003 perante um painel de especialistas, sem que nenhum tenha reagido.

**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito  
estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

de agentes da autoridade para colaborar em actos de legalidade duvidosa, para aplicar correctivos através da violência física, da inibição de acesso a medicação ou a serviços de educação ou de formação profissional. A divisória entre o que é permitido e o que não é permitido depende mais do arbítrio da autoridade (formal ou informal) do que de comportamentos auto-controlados. Por isso se diz da prisão o mesmo que se diz da tropa: lá se aprende na escola da vida, os jovens se fazem homens na universidade do crime. Por isso, uma contestação organizada nas prisões assume rapidamente um cunho político, já que todo o sistema funciona rigidamente no sentido da coerção e da repressão, mas não resiste a um escrutínio independente e legalista, mesmo com critérios benévolos. Toda a arquitectura social do sistema de execução de penas depende da vontade política, da inevitabilidade política, da sua defesa por parte das diferentes tutelas.

Para o recluso, para qualquer recluso, culpado ou inocente, a sua posição pessoal caracteriza-se pela descoincidência entre os discursos oficiais e populares que conhece sobre o que deveria ser a sua experiência na prisão e as próprias experiências vividas, descoincidentes com aquilo que foi capaz de imaginar. É ver a ânsia com que os detidos aprendem de cor artigos inteiros da lei prisional, com os quais julgam, em vão, poder demonstrar os seus direitos. Decoram-nos para melhor os compreenderem: será que há outras interpretações possíveis dos textos, além daquelas mais favoráveis aos seus interesses? Decoram-nos para os usarem como arma: “eu conheço os meus direitos e não admitido que me falem!” Aprendem-nos com vontade de poderem provar a terceiros que aquilo que se diz que são as prisões não é certo. As prisões são outra coisa. Mas o que são afinal as prisões? Positivamente. Não aquilo que se quer que elas sejam, como vem na lei, nem aquilo que os presos sentem subjectivamente, por ser um castigo, nem tão pouco as histórias compostas pelas autoridades quando alguma coisa corre mal e se quer evitar que sejam apuradas responsabilidades.

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

Além das respostas clássicas da teoria social,<sup>56</sup> a contribuição que desejamos validar e desenvolver refere-se ao facto de as prisões concentrarem e reproduzirem estados-de-espírito que só lá se podem encontrar. Esses estados-de-espírito especiais serão vividos por qualquer pessoa que se encontre na mesma situação – presa – independentemente da sua relação com o poder judicial, como o pode provar a experiência de Stanford.<sup>57</sup> São esses estados-de-espírito que tomam conta das pessoas, numa medida variável mas evidente para quem viva directamente as situações, que determinam comportamentos que apenas em situações de prisão são conhecidas: práticas sexuais de tipo desconhecido no exterior, em geral muito relacionadas com rituais de poder, a que se chama na literatura homossexualidade pontual, precisamente porque deixam de constituir uma tendência ou uma opção fora das paredes prisionais; o aumento das tendências suicidas e da morbilidade em geral; o aumento da ansiedade e da agressividade, que obriga a grandes despesas dos serviços prisionais com psicotrópicos; a emergência de doenças crónicas do foro mental. Actualmente, como a esmagadora maioria dos presos em Portugal (calcula-se que 70% da população prisional) estão, de uma forma ou de outra, relacionados com o consumo de drogas ilegais, acrescem a todos os problemas anteriores as doenças infecto-contagiosas que proliferam sem reacção dos doentes, seja por indisponibilidade, seja por impossibilidade, mais das vezes por uma mistura das duas causas.<sup>58</sup>

---

<sup>56</sup> As principais contribuições clássicas de Goffman e Foucault podem resumir-se assim : as prisões são um dos tipos de instituições totais das sociedades modernas, capazes de classificar sob a forma de estigma as pessoas que lá são internas, assim como as pessoas que lá trabalham. As prisões constituem-se como uma das tecnologia de poder que aplicam aos factos sistemas disciplinares racionais modernos, elaborados com alguma autonomia e imaginação relativamente à realidade mas com efeitos sistemáticos.

<sup>57</sup> Trata-se de uma experiência descrita no site <<<http://www.prisonexp.org/>>> (visto em 2003-07-02), em que se concluiu que os padrões de comportamento em situação de sequestro simulado se tornam, por um lado, rapidamente despoletadores de violência e, por outro lado, motivos de confusão mental para os encarcerados.

<sup>58</sup> Calcula-se que entre 50% a 80% da população prisional estejam contaminada com alguma das doenças infecto-contagiosas mais graves, HIV, tuberculose, hepatite B e hepatite C.



## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

Podemos chamar apropriadamente ao estado-de-espírito das prisões o estado-de-espírito anómico. As pessoas, funcionários e internos, procuram adaptar-se a regras de solidariedade institucional de tipo anti-orgânico, na medida em que a sobrevivência passou a ser uma responsabilidade externa, do estado, que deverá pagar a sobrevivência de uns e outros, os que justificam e os que fazem funcionar as prisões. As regras morais/sociais porque se regem os comportamentos dentro das prisões só marginalmente podem ser encontradas na lei prisional ou nos regulamentos prisionais, tão rígidos e rebuscados quanto inertes para fazerem cumprir os desígnios das finalidades das penas. As regras sociais que se podem verificar através de trabalhos de análise de práticas regulares espelham-se em estatísticas cujas relações com as realidades sociais mais gerais são, todavia, difíceis de interpretar.<sup>59</sup> Essa talvez seja uma das razões pelas quais a teoria social não se desenvolveu neste campo, caracterizado mais pela inconstância e aleatoriedade do que pela regularidade normativamente determinada. De facto, as prisões são literalmente o inverso do que era suposto serem: em vez de fonte de inspiração de respeito pelas normas de convivência social são uma experiência de sobrevivência na turbulência de um máximo de aleatoriedade e instabilidade. De onde se sai como quem desce de um carrossel.

O que é pedido aos prisioneiros e aos funcionários é que cumpram detalhadamente regulamentos impraticáveis, mas finjam que são os regulamentos que dirigem a instituição. Uma das práticas de indisciplina mais grave é a denúncia da impossibilidade prática desta configuração.<sup>60</sup> Isso é imediatamente motivo de queixa superior, porque

---

<sup>59</sup> Young (1999:142) mostra como as relações estatísticas entre crimes e encarceramentos variam de país para país. Os números prisionais portugueses, quer o alto nível do volume da população como a alta taxa da sua morbidade, não tem relação evidente com as taxas de criminalidade conhecidas no país.

<sup>60</sup> Esse é um crime vulgar nas prisões. O de reclamar pelo cumprimento da lei. Também os nazis, nos seus campos de concentração, não se esqueceram de referir um dos tipos de prisioneiros perigosos, ao lado dos homossexuais, judeus, comunistas e ciganos, lá estavam os contestários. Curiosamente, vários profissionais por nós contactados nos referiram a sua especial dificuldade em lidar com vigaristas. No meio da prisão será fácil inventar histórias credíveis para baralhar o « sistema » nas suas próprias teias.

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

todos ficarão indispostos com tal postura e tratarão de isolar a fonte de problemas.<sup>61</sup> Para a generalidade dos detidos que pretende passar despercebido e evitar problemas, as dificuldades são enormes. Se perante uma ordem de teste da sua subserviência, vinda de um companheiro ou de um funcionário, a pessoa concede a subordinação, como acontece vulgarmente, quem mandou sobe um ponto na escala do sistema de honra prisional. Quando e se chegar o dia de um teste mais vexatório – como acontece muitas vezes logo nos primeiros dias de prisão, como numa escola – ceder pode ter consequências perenes para o futuro; não ceder significa ter de enfrentar a ira do mandante. Este tipo de jogos é recorrente nas prisões. Às vezes fazem-se só para entreter, mas nunca deixam de ter um significado hierárquico.

Sabendo disso mesmo, um dos castigos informais aplicado vulgarmente nas prisões é a transferência de cadeia ou de ala. Para além da perturbação das visitas, cujo valor dentro de uma prisão atinge graus elevados, as transferências obrigam o detido – ou o funcionário – a reestabelecer toda a rede de relações sociais, informais já se vê, e adaptar-se a um novo lugar numa nova hierarquia. Além de romper com a rotina, é um risco de médio prazo, já que nunca é evidente o que pode ser pedido pelas novas relações estabelecidas na prisão. Nunca se sabe bem com quem se está a falar e com que intenções as pessoas se aceitam mutuamente. A desconfiança generalizada é um sentimento bem presente, como é fácil de compreender. Mas as relações de íntima confiança são, por isso mesmo, tão desejadas que quase são inevitáveis. Como as traições, conjecturadas de propósito, com fito lucrativo, como troca de favores ou resultado da situação.

O estado-de-espírito anómico caracteriza-se por fazer corresponder a hábitos sociais, tão instáveis quanto se possam imaginar, sistemas de razões muito curtos, aplicáveis apenas

---

<sup>61</sup> Num julgamento de um recluso acusado de ter produzido denúncias deste tipo, uma testemunha de acusação, alto funcionário dos serviços prisionais, declarou ao tribunal que o perigo da acção do preso vinha das suas inteligência e cultura fora de comum.

**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

a situações muito particulares e incoerentes entre si. Nessas circunstâncias a possibilidade de mobilizar de forma estável um leque de disposições que uma pessoa possa decidir potenciar e desenvolver torna-se praticamente impossível. Durante um único dia – tempo que se arrasta longamente, como nos dirá qualquer recluso – o detido mantém-se ocioso, sem condições de se decidir o que vai fazer, por não ter planos possíveis de estabelecer que não sejam de muito curto prazo, em função da situação actual e do sistema de razões que se lhe pode aplicar.

Ilude-se quem pensar que as estritas regras de disciplina prisional tornam a vida nas prisões desinteressante por ser monótona ou demasiado previsível. Ilude-se porque é precisamente ao inverso que as coisas se passam. Na prisão tudo é imprevisível. Daquela situação nada se pode esperar a não ser fazer o que se julgue mais adequado para dali sair. Da mesma maneira que se ilude quem pense que quando os presos dizem que só pensam em sair da prisão estão a falar de fugir. Se assim fosse, como explicar o sucesso das saídas autorizadas e dos regimes abertos? Os presos sabem que estão presos não tanto pelas muralhas das prisões mas muito mais pelos ficheiros das polícias e dos tribunais que, caso eles entrem em fuga, a menos que tenham planos de sobrevivência fora da alçada judicial e policial, serão mais tarde ou mais capturados. Entretanto deverão viver clandestinos, como fugitivos, longe da família e amigos.

Os presos, a maioria, esperam sair da prisão com respeito pela decisão judicial, na esperança de aproveitarem a vida que lhes resta. Isso não quer dizer que não possam decidir evadir-se. Mas os números não mentem: são raros os que o fazem e ainda mais raros os que têm sucesso.

O preso, neste sentido, aceita a pena. Mas vive mal com isso. Tal como sabe ter sido condenado por ter alegadamente violado a lei, mas nada acontece a quem a viola quotidianamente na sua frente, em nome da mesma autoridade que condena. E quando chega a hora de prestar contas por algum acto menos discreto, a benevolência dos

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

tribunais para com as autoridades prisionais contrasta com a firmeza da condenação dos condenados.

Tal como a uma criança mal-educada, a um preso a instituição prisional explica que ele não sabe nada, nunca soube nada, sobre como a vida humana estava organizada. Que para o futuro não deve fazer perguntas ou procurar ser mais esperto que os que mandam. Deve sim obedecer-lhes e negociar com eles a sua parte do quinhão, se a ela tiver direito. Se é certo que muitos da lição apenas retiram o ódio ao professor, outros não deixam de a incorporar. Tal como um militar ou um religioso ignorante, o preso ideal, digamos assim, está preparado para saber que toda a obediência é bem vinda. Infelizmente, ao mesmo tempo, aprende que obedecer também significa estar atento aos caprichos do mandante, instáveis por natureza ou só com o fito de verificar se o submisso se mantém submetido. Por isso, quando é abandonado pela instituição, principalmente depois de longos períodos de reclusão, o ex-prisioneiro procura ainda pelas ordens, espera toque o fecho ou a alvorada, que o mandem comer ou o deixem ir à casa de banho. Está incapaz de conviver com gente que não tenha como prioridade definir uma hierarquia de poder entre ambos.

Em termos sociais, o estado-de-espírito anómico, artificialmente produzido pela instituição prisional, converge como uma contribuição para legitimar e potenciar estados-de-espírito proibicionistas. Como na tropa, as pessoas saem perturbadas mas emocionalmente cientes da frieza do exercício do poder. A modernidade, a sociedade que é nuclear na organização da população, usará ou não as potencialidades de cada um para atingir os seus próprios fins, quer se esteja ou não satisfeito com a vida e com o que ela reserva. É compreensível para todos que para haver liberdade de acção e segurança nas cidades não deve haver quem cometa crimes. Porque eles ocorrem, há que impedi-los, definindo legalmente o que não se tolera, como forma de dissuasão de potenciais criminosos, e retaliando, caso não se obtenham resultados dissuasórios suficientes através do uso da razão. A ideia é que por vezes os hábitos sociais estão de

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

tal maneira arreigados a certas populações, em geral populações menos escolarizadas e menos capazes de interpretar as leis, que é preciso usar a coacção física como forma de lhes desmobilizar as disposições sociais. Na prisão, a que recolhem cada vez mais os mais pobres,<sup>62</sup> parece confirmar-se que os condenados são de facto bandidos. Comportam-se pelo menos como tal. O que provavelmente significa que sempre se terão comportado assim. No caso do crime, percorrendo estes raciocínios de senso-comum, para o combater é preciso proibir a acção dos criminosos, dos estranhos, dos que não conseguem rendimentos. À falta de sistemas de razão, o senso comum mobiliza o proibicionismo.

### ***Estado-de-espírito não é cultura nem é ideologia***

Acrescentar um conceito à teoria social exige demonstração das suas virtualidades explicativas diferenciadas relativamente aos conceitos e combinações de conceitos já existentes. Para adoptar o conceito de estados-de-espírito é preciso demonstrar que haverá um acréscimo de capacidade ou uma diminuição de complexidade metodológica, ou outra qualquer vantagem significativa. É nesse sentido que alinhámos de seguida alguns elementos em defesa da pertinência do esforço em que nos empenhamos, em modo de conclusão deste trabalho.

A sociologia tende a conceber as sociedades como pactos de não-violência actual ou potencial e, portanto, a violência como actos anti-sociais ou de sociabilidade primordial. A violência se existe, em princípio, deve ser debelada – por meios disciplinares – ou ultrapassada – por meios político-diplomáticos. A evidência das iniciativas violentas dos estados modernos, a nível interno, nas prisões, ou a nível externo, nas guerras, tende

---

<sup>62</sup> Ver informação de Cunha (2002) sobre Tires.

**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

a ser considerada negligenciável ou interpretada como marginal às práticas sociais de modernização (cf. Giddens 1985). O uso legítimo da força ganha, não só aos olhos dos políticos e dos juristas, mas também aos olhos da sociologia, um estatuto ideológico diverso ou até oposto à violência, ao crime ou à agressão. O modo de produção capitalista, a consciência colectiva, a burocracia, temas clássicos das teorias da modernização, pressupõe lutas sociais, coerções mentais, uso institucional do poder. Mas uma parte da tradição analítica da teoria social como que ficou menos desenvolvida, quiçá em função do desejo dos sociólogos em darem prioridade à construção do estado social, através do qual se pretende exactamente evitar conflitos nacionais e lutas de classe, institucionalizando os debates sobre esses tópicos, na União Europeia e na Concertação Social, como forma de evitar os aspectos mais negativos da violência.

Num âmbito mais analítico, a tematização da vontade, a que Tonnies dedicou alguma atenção sem continuadores, nomeadamente a vontade de provocar e organizar a violência – a nível pessoa, institucional ou pessoal – física e simbólica, tem sido evitada. Tanto a nível do senso-comum, como a nível da teoria social, o incómodo provocado quando se analisam as causas da violência é evidente. Mas, ao mesmo, atraente e estimulante. Como se queixava Eça de Queirós faz mais de cem anos, a ciência do realismo pode ser acolhida como uma falta de gosto, perversão de sentimentos ou revolta contra a educação e os bons costumes. Do mesmo modo, está estabelecido ser uma regra de educação não produzir processos de intenção, pelo menos de forma óbvia. Aliás, uma das competências dos políticos é desenvolverem discursos cheios de intencionalidade ou em defesa de interesses particulares, sem que isso mesmo lhes possa ser imputado. Mesmo assim, há que os proteger com privilégio de imunidade, a que os restantes cidadãos não têm acesso, porque de outra maneira a vida política tornar-se-ia mais explicitamente violenta.

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

A teoria social não nega nem condena as emoções,<sup>63</sup> os estados de espírito, a violência. A teoria social debate-se com dificuldades de motivação ideológica para tratar tais temas, alegadamente demasiado próximos da política, da psicologia e da filosofia-teologia.<sup>64</sup> Esta dificuldade foi implicitamente apontada por Bourdieu (1979), ao tomar, surpreendentemente, como seu objecto de estudo os gostos sociais, usando o método comparativo. Mas também desta vez, apesar do estrondoso sucesso teórico e metodológico que tornou o autor uma lenda viva, em França e em todo o campo da sociologia, a sua obra mais conhecida e divulgada trata das teorias da reprodução, na cultura e na educação, insistindo principalmente em que a estrutura social está presente no nosso quotidiano, apesar da extrema diversidade e das contradições internas.<sup>65</sup> A insistência na verificação e confirmação empírica da verdade sociológica da desigualdade social, por oposição à doutrina da igualdade de oportunidades na escola ou no génio, sem dúvida uma tarefa meritória, não se fez acompanhar da reflexão sobre a igualdade. Para os modernos, a igualdade ainda é um valor, juridicamente fundador das regras de sociabilidade, e a expressão de aspirações sociais que Tocqueville chamou de inelutável paixão democrática dos povos.

**Na lista de dispensas da sociologia, permita-se-nos a linguagem desportiva, contam-se assuntos como a justiça, o crime, a prisão. Não se pode dizer que não existam sociólogos que abordem estes assuntos, alguns deles bem conhecidos, como Habermas ou Foucault. Porém, não é por acaso que o seu estatuto intelectual como que escorrega para fora do âmbito da sociologia e da própria ciência, até à filosofia. Até faz pouco tempo, a**

---

<sup>63</sup> A subdisciplina sociologia das emoções dá os primeiros passos, já que apenas surge nos anos 80, cf. Williams (2001).

<sup>64</sup> Quando Max Weber desenvolve, no início do século XX, a sua célebre noção de separação heterónima entre o político e o cientista, um ponderado e organizador de ideias, informações e argumentos, outro impulsivo e conquistador, reforça a postura distanciada e extra-mundana da ciência, que Durkheim – ao contrário de Marx – também defendeu. Hoje em dia, mais de um século volvidos, a discussão coloca-se ao nível da difusão da cultura científica e também da sua potencial apetência para cumprir o desígnio positivista de intervenção profissional dentro das instituições que acolhem os sociólogos e também, de um modo mais abrangente, no quadro do novo e hipermediatizado espaço público.

<sup>65</sup> Cf. Bourdieu (2001).

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

**polarização ideológica entre as duas superpotências tornava ainda mais incómoda a referência a uma igualdade contra-factual. Todavia, nas actuais condições, tendo em conta as evidências de crise na justiça – imigração e fronteiras; harmonização normativa na Europa; derrotas sucessivas na guerra contra a droga; aumento da criminalidade; crescentes sentimentos de insegurança e ocorrência recorrente de pânico sociais; superlotação das prisões; dificuldades na concepção das reformas prisionais; choque de civilizações; etc. - a sociologia está a ser chamada a dar o seu contributo para o enquadramento destes problemas, o que se deverá fazer através de uma perspectiva autónoma dos discursos de outras disciplinas.**

A recente produção sociológica sobre temas prisionais, acima referida, é uma primeira onda de respostas às novas necessidades. Apesar das suas diferenças de perspectiva, as propostas de investigação citadas concordam em colocar o problema das prisões no centro das lutas sociais e no centro das teorias sociais.

Perante a questão de saber que as penitenciárias tem por finalidade social, numa perspectiva sociológica e não necessariamente jurídica ou psicológica, punir indivíduos violadores das leis em vigor ou estigmatizar juridicamente grupos sociais inteiros, não lhes basta demonstrar que as evidências tendem a validar a segunda hipótese mais do que a primeira. Há que reconstruir os mecanismos sociais, económicos, políticos e culturais que tornam práticas marginais integrantes da sociedade. Sociedade no seu sentido amplo, perante a qual todos os seus membros partilham plenamente a condição humana e o direito de verem a sua dignidade virtualmente respeitada. Sociedade no sentido completo, não apenas como exercício de convivência dentro de fronteiras – que cada vez são menos evidentes – mas também como exercício de vontade de afirmação corporativa, pessoal, institucional ou nacional nos média e nos areópagos internacionais. Sociedade enquanto agente voluntarioso e, portanto, volúvel como o seu estado-de-espírito, na constância do seu carácter, na intuição de um acto espontâneo (como com



## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

Timor) ou na inconstância das suas estratégias (simbolicamente, o *stop and go* económico em que Portugal tem vivido).

Conceitos tradicionais como cultura e ideologia não são adequados a estas tarefas.

Cultura refere-se a um nicho social específico, que pode ser central ou marginal, como no caso da ópera ou das culturas populares. Mas não está em condições de captar de forma eficiente a cultura nacional ou supranacional. Cultura é um processo historicamente específico de construção de instituições e práticas sociais, de campos sociais na linguagem de Bourdieu, uns mais tradicionais, outros mais modernos. Forma e conteúdo fazem uma unidade cultural indissociável, que se manifesta como expressão, produto ou como traço arqueológico que se autonomiza relativamente à sociedade. Pode até representar melhor a sociedade que se quer expor virtualmente do que os próprios seres humanos. Cultura é mais representação da sociedade do que sociedade propriamente dita.

Não se pretende aqui fazer nenhum apanhado, sintético que seja, das discussões que existem sobre o conceito de cultura. Chega-nos afirmar que os estados-de-espírito se referem a realidades outras, onde não se dispensa jamais a presença humana e onde o produto do trabalho é menos relevante. A dialéctica entre acção voluntária de produção e expressão conseguida causada pela primeira acção, essa dialéctica passa-se dentro de cada ser humano ou de grupos de seres humanos, entre as suas condições materiais de existência e as suas disposições. Não há nenhum interstício social, por mais irrelevante que seja, que não possa ser objecto potencial de uma análise utilizando o conceito de estados-de-espírito. O mesmo não se poderá dizer do conceito de cultura.

Cultura enferma de um problema que desejamos ultrapassar: privilegia, à partida, determinados lugares e posições sociais, aqueles que sejam portadores de referências culturais explícitas. Para nós é essencial garantir que, à partida, todos os despojados

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

sejam efectivamente considerados, do ponto de vista da análise, com o mesmo estatuto de observado que todos os outros.

Ideologia refere-se a uma grande narrativa racional congregadora de intenções de tipo associável, de modo a potenciar a vontade de um grupo concertado e sintonizado. As ideologias fundam-se em sentimentos mas não em estados-de-espírito. As ideologias são elaborações racionais com vista a enquadrar o sentido de tomadas de decisão políticas no quadro da democracia representativa, ao passo que os estados-de-espírito, embora possam condicionar o sucesso das ideologias ou até confluir com elas, em certas circunstâncias, não obrigam necessariamente a grandes elaborações racionais nem à confluência de apoio a decisões sociais legítimas. Os estados-de-espírito vivem-se formalmente em termos individuais e colectivos, o que significa que uma onda emocional pode fazer convergir formalmente um mole humana que se reconhece pela vivência coincidente de determinado estado de espírito, sem que isso signifique adesão ideológica. As ideologias têm uma sede, a dos ideólogos. A sua difusão é feita racionalmente, através de máquinas de propaganda, mas sempre na esperança de uma vaga de fundo permitir atingir os objectivos políticos. Essa vaga de fundo não é uma adesão ideológica mas a emergência social de um estado-de-espírito mais amplo que é interpretado como causa do acto de votar, o que falta demonstrar.<sup>66</sup> Estados-de-espírito não se confundem com ideologias.

A noção de subcultura pode ser entendida pejorativamente, como predisposição genética ou socialmente adquirida para reiteradamente desenvolver como que automaticamente determinados desempenhos, eventualmente negativos para o conjunto da sociedade, mas positivamente valorizados no quadro particular da sua subcultura. Admite-se como legítimos os particularismos num plano estritamente expressivo e racional, mas desqualificam-se os hábitos sociais que lhe estão ligados e,

---

<sup>66</sup> Recentemente, na Galiza, a indignação popular perante a inoperância do governo de Madrid face à maré negra, ao contrário do que se previa, não resultou em alterações eleitorais importantes.

**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

principalmente, não se reconhece a heteronomia pessoal e a possibilidade de reorientação cultural voluntária, caso se reúnem as condições de mobilização, valorização, treino e confirmação de disponibilidades alternativas capazes de constituírem a matriz voluntarista das transformações nos hábitos sociais.

Estado-de-espírito é um conceito para identificar os hábitos sociais, tendo em mente a sua diversidade e mobilidade, atendendo a formas de ancoragem bio-neurológica – que está na origem do programa científico de procurar identificar os estados-de-espírito elementares de uma tabela classificatória e erigir no futuro. Não existem hábitos sociais sem formas de ancoragem racional, umas mais elaboradas que outras, mas que quando levadas a sério – o que acontece frequentemente, como nos podemos aperceber através da história das religiões, por exemplo – podem condicionar fortemente esses mesmos hábitos. As ideologias que conhecemos não são apenas o aspecto político dos sistemas racionais mas também um aspecto geralmente laico desta dimensão. São um dos elementos expressivos e culturais que procuram condicionar socialmente os potenciais de mobilização de disposições pessoais, institucionais e sociais, de modo a exercer indirectamente o controlo das vontades alheias, verificadas através da observação dos hábitos sociais, o que nem sempre é um indicador prospectivo seguro. Só o é em condições “normais”.

Quadro 2. Elementos de caracterização diferencial entre estados-de-espírito e cultura

Estados de espírito	Interiores (expressos depois de incorporados)	Experimentados	Universal e globalmente recorrentes
Culturas	(expressas para serem incorporadas) Exteriores	Aprendidas	Local ou institucionalmente discretas

**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

Tanto cultura como ideologia são conceitos muito usados mas bastante complexos e pouco definidos. Estados-de-espírito, como os definimos, sustentam-se em metodologias triangulares, com base em práticas metodológicas perfeitamente definidas e conhecidas da teoria social, beneficiando dos avanços mais recentes e consagrados da investigação teórica e metodológica. Por outro lado, há vários caminhos a explorar a partir da perspectiva da consolidação do conceito: em termos empíricos, em termos metodológicos e em termos classificatórios.

Eventos como Maio de 1968 em Paris, símbolo de um vasto movimento de juventude global, o 25 de Abril de 1974 ou a independência de Timor Lorosae são casos de estudo onde, à evidência, conceitos como cultura ou ideologia não têm sido suficientemente mobilizadores da atenção analítica dos sociólogos, como os impactos sociais destes eventos mereceriam. Como a partir de uma situação de apatia evidente em Paris, num espaço muito curto de tempo e inesperadamente, se instalou a revolta juvenil de 68? Como é que um Movimento das Forças Armadas se transformou de movimento corporativo em movimento de libertação nacional, instrumento de uma revolução socialista e instituição tutelar da democratização de Portugal? Como é que um povo improvável se torna independente com a ajuda moral de um povo nos antípodas que manteve com o primeiro uma relação colonial de séculos?

Tal como as pessoas, também as sociedades não se podem caracterizar apenas pelas suas formas de expressão actuais. Tal como as pessoas, as comunidades sociais dispõem e disponibilizam leques diversos de disposições, de formas de estar e de carácter, consoante o interlocutor, consoante a situação ou consoante a sua capacidade de se auto-organizarem, também os povos mantêm memórias de vivências passadas e de desejos futuros, que podem ser evocados sob a forma de estados-de-espírito, umas vezes de

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

forma apenas ritual e demonstrativa,<sup>67</sup> outras vezes de forma efectiva, como experiência histórica a assumir.

No caso da revolução de costumes do final dos anos sessenta, tinha havido sinais de inquietação social da juventude que foram tomados como irreverência de uma geração mimada e feliz. A sua auto-estima, de facto, é lendária, mas a revolta também. O que apanhou as instituições de surpresa, incapazes de lidar com tal acontecimento, até porque “pedia o impossível”, que “a imaginação tomasse o poder”. Não foram propriamente adversários que as instituições de poder enfrentaram. Foi antes um sobressalto dos estados-de-espírito sociais, cujas disposições sintonizadamente aproveitaram para se transformarem e com elas os sistemas de razões e os hábitos sociais, de cuja experiência vivemos nos dias de hoje as consequências e desenvolvimento (no caso do feminismo ou da ecologia) e a ressaca (com o pensamento único e a reconciliação com o capitalismo).

Naturalmente estas linhas não podem ser interpretadas como uma análise sociológica de Maio de 68. Mas servem para nos questionarmos porque é que um evento com o impacto deste não terá merecido da sociologia uma análise mais profunda do que aquelas que estão disponíveis? Quanto mais não seja para que seja possível posicionarmo-nos quanto ao facto de as revoltas estudantis de então se terem dirigido também contra a sociologia. Serve este exercício minimalista para mostrar como no caso de uma revolução social, onde os instrumentos de análise política se tornam ineficazes, a teoria social têm oportunidade de afirmar a sua especificidade e a sua capacidade de análise de situações particularmente turbulentas. O conceito de estados-de-espírito tem, além da vantagem, já referida anteriormente, de colocar todos os seres humanos no mesmo patamar de análise, a vantagem de não dicotomizar as situações sociais normais das situações de “transição”, querendo com isto dizer-se que as

---

<sup>67</sup> Ver sobre o assunto Connerton (1993) memória social ou estudos sobre o carnaval, como os clássicos de Bakhtin.

## **“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

primeiras são analisáveis mas as segundas não merecem o esforço. Faz lembrar a história da raposa e das uvas: “estão verdes ...”.

Para compreender o período revolucionário português da década de setenta é relevante entender a forma como cá chegaram os ecos das revoltas juvenis pelo mundo, desde a revolução cultural chinesa até aos *hippies* americanos, passando naturalmente por Paris e pelo contacto com os movimentos de libertação das antigas colónias, eles próprios influenciados mutuamente. A troca de experiências culturais que então se inicia, à revelia do espírito de superioridade colonial e neo-colonial, é mais uma consequência do estado-de-espírito então emergente na juventude do que a causa do fenómeno. Era uma forma de realização dos desejos apenas acabados de expressar, à procura de novas práticas e novas teorias susceptíveis de os legitimar e sustentar por tanto tempo quanto possível, exactamente como se faz com uma paixão. Também as ideologias foram usadas, mas não como motor da acção. Os sistemas de razões politicamente elaborados também podem servir de travão à acção social, conforme os partidos sintam ser mais adequado aos objectivos em vista. Quando foi preciso mudar de ideologia oficial nos países africanos, ninguém sentiu necessidade de mudar a classe dirigente. Aliás como em Portugal, onde ciclicamente os jornalistas desenterram declarações fora de moda de revolucionários nos anos setenta, actualmente na política activa. Todos tinham e têm consciência da relativa superficialidade da adesão ideológica.

O movimento revolucionário português não decorreu de hábitos culturais de politização de conflitos profissionais, que praticamente não existiam, nem de nenhuma sintonia ideológica entre os revoltosos. Havia um mau-estar social anunciador da necessidade de mudanças políticas que não decorria de nenhuma luta de classes particular mas do sentimento generalizado de apodrecimento da situação, cujo estado-nascente emerge simbolicamente na unidade afectiva e pré-política do primeiro 1º de Maio em liberdade. Foi um dia em que todos os sonhos foram sonhados à luz do dia, em que a esperança era óbvia e parecia material, os sentimentos eram contagiantes e inebriantes. Dos sonhos

**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

que se produziram nesse dia se viveram as lutas que se seguiram, desorganizadamente, sem grande ajuda de sistemas de razões suficientemente consistentes e longos para resistirem aos balanços e golpes da história. Talvez por isso, ao contrário do que acontecera em Paris seis anos antes, a política e a ideologia – mais que a cultura – tomaram o terreno, as instituições, o poder e também as forças armadas. Neste caso a política aprendeu, e nisso foi bem sucedida, a controlar os estados-de-espírito. Até hoje, em Portugal, continua-se a ouvir queixas de – ao contrário do que se passa no resto da União Europeia – os movimentos sociais não terem expressão.

O caso de Timor é obviamente extraordinário e mostra como a teoria social está indisponível para interpretar fenómenos sociais relevantes e recorrentes. As manifestações portuguesas que insistentemente pediram aos poderes do mundo, EUA e ONU, para acabarem com o genocídio do povo mauber, foram exemplo raro de acção do estado-de-espírito quase puro. Cultura ou ideologia são conceitos que não ajudam senão a explicar as dificuldades de acção e de sucesso, nesse caso. Tratou-se, isso sim, de um protesto moral sustentado pela disposição extraordinária da rádio TSF e do povo português, galvanizados por acções anteriores de tomadas políticas de consciência das nossas responsabilidades morais na descolonização em geral e em Timor em particular. A diplomacia portuguesa tinha sido mobilizada para defender a honra nesse caso, fazia já alguns anos. As manifestações em Portugal contra o genocídio em directo, porém, foram únicas no mundo ocidental, onde a Holanda, por exemplo, tomava o partido do agressor indonésio. A potência tutelar, por outro lado, além das suas responsabilidades gerais estava pressionada pelo conhecimento público da colaboração americana na decisão de invasão de um espaço sob administração portuguesa, no Timor de 1975. Neste caso, todos os sistemas de razões que se pudessem mobilizar implicavam as estruturas de poder nacionais e internacionais na responsabilização da organização ilegal e ilegítima de ocupação e genocídio em Timor, em favor dos resistentes da Fretilin e dos seus apoiantes timorenses, que eram, à altura do referendo, a maioria

**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito estados-de-espírito ”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

esmagadora. Tudo isto não tinha minimamente em consideração a geo-política e a demografia. Mas ainda assim, provou-se que os estados-de-espírito, que neste caso inclui a resistência de tipo religioso sediada na Igreja Católica de Timor Leste, têm poder, sem mais, para transformar o real num objecto dos nossos desejos. Não por magia, nem por interferência de forças ocultas ou divinas. Por um exercício de vontade pessoal, comunitária, social, eventualmente ancorada à distância, na Nossa Senhora ou em Portugal, antiga potência colonizadora, ou nas montanhas com os resistentes. Espírito que pode persistir sem praticamente ser alimentado, apenas como virtude, como honra, como ritual, como memória, pronto a explodir logo que as condições ambientais o permitam, lá onde menos se espera, como aconteceu em Portugal, bafejado na face pelo sentimento de autonomia mauber. Nesse episódio, Portugal assumiu como suas as dores de Timor Leste, de modo semelhante como os governos da ex-colónias adoptaram transitória e superficialmente ideologias marxistas. Mas não foi nem cultura nem ideologia que Portugal assumiu e viveu virtualmente. Foi um estado-de-espírito nacionalista e cristão, em que nos reconhecemos.

#### Bibliografia

Alberoni, Francesco, *Génese*, Lisboa, Bertrand, 1989.

Beck, Ulrich, *Risk Society*, Oxford, Sage, 1986.

Boudon, Raymon, *O Justo e o Verdadeiro – Estudos sobre a Objectividade dos Valores e do Conhecimento*, Lisboa, Piaget, 1998, 1º ed. 1995.

Bourdieu, Pierre, *As Estruturas Sociais da Economia*, Lisboa, Piaget, 2001.

Bourdieu, Pierre, *La Distinction*, Paris, Ed. Minuit, 1979.



**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito  
estados-de-espírito”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

Boltansky, Luc e Ève Chiapello, *Le Nouvel Esprit du Capitalisme*, Paris, Gallimard, 1999.

Casanova, José Luís, *Naturezas Sociais - A diversidade de orientações sociais na sociedade portuguesa*, Lisboa, ISCTE, 2003.

Castel, Robert, *As metamorfoses da questão social - uma crónica do salário*, Petrópoles, Ed. Vozes, 1998.

Castels, Manuel, *A Galáxia Internet – Reflexões sobre a Internet, Negócios e Sociedade*, Lisboa, FCG, 2004.

Costa, António Firmino da, *Sociedade de Bairro*, Oeiras, Celta, 1999.

Connerton, Paul, *Como as Sociedades Recordam*, Oeiras, Celta, 1993.

Cunha, Manuela Ivone, *Entre o Bairro e a Prisão: Tráficos e Trajectos*, Fim de Século, 2002.

Damásio, António, *O sentimento de si*, Lisboa, Europa-América, 1999.

Dorés, António Pedro, “Modernização das prisões” em *Prisões na Europa - um debate que apenas começa - European prisons – starting a debate*, Oeiras, Celta, 2003.

Dorés, António Pedro, “Os estados de espírito, intenções e estigmas”, Lisboa, *working paper* do Departamento de Sociologia do ISCTE, 2001.

Dorés, António Pedro, *O Movimento Informático nas Escolas Portuguesas: Análise Sociológica do Caso do Projecto Minerva*, dissertação de doutoramento, Departamento de Sociologia, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, 1996a.

Dorés, António Pedro, “A mudança e as mudanças - crítica de algumas leituras da pós-modernidade”, em *Sociologia - Problemas e Práticas* nº16, Centro de Investigação e Estudos de Sociologia/ Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (CIES/ISCTE), 1996b.

Dorés, António Pedro, “Movimento informático”, em *Estruturas Sociais e Desenvolvimento*, Actas do 2º Congresso Português de Sociologia, APS/Fragments, 1991.

**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito  
estados-de-espírito”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

Eder, Klaus, *The New Politics of Class, Social Movements and Cultural Dynamics in Advanced Societies*, Londres, Sage, 1993.

Elias, Norbert, *Os Alemães*, Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1997.

Elias, Norbert, *O Processo Civilizacional*, (Vol I e II), Lisboa, D. Quixote, 1990, (1.<sup>a</sup> edição alemã de 1939).

Freitas do Amaral, Diogo, *Do 11 de Setembro à crise do Iraque*, Lisboa, Bertrand, 2003.

Garland, David, *Punishment and Modern Society – A Study in Social Theory*, Oxford, Clarendon Press, 1990.

Giddens, Anthony, *The Nation-State and Violence - Vol II A Contemporary Critique of Historical Materialism*, Cambridge, Polity, 1985.

Hobsbawm, Eric, *The Age of Extremes - A History of the World, 1914-1991*, New York, Pantheon Books, 1994.

Lévy, Pierre, *Les Technologies de l'Intelligence*, Paris, Ed. La Découverte, 1990.

Lyon, David, *The Rise of the Surveillance Society*, Cambridge, University Minnesota Press, 1994.

Maia Costa, Eduardo, “Prisões: a lei escrita e a lei na prática em Portugal” in Soares, António Pedro (org.) *Prisões na Europa*, Oeiras, Celta, 2003.

Matthews, Roger, *Doing Time - An Introduction to the Sociology of Imprisonment*, London, Macmillan Press Ltd, 1999.

Merton, Robert K., "Estrutura social e Anomia" in *Sociologia - Teoria e Estrutura*, São Paulo, Mestre Jou, 1970, pp. 203-233.

Morris, Norval, e David J. Rothman, *The Oxford History of the Prison - The Practice of Punishment in Western Society*, NY e Oxford, Oxford University Press, 1998.

Peters, Edward, *História da Tortura*, Lisboa, Teorema, 1985.

Young, Jock, *The Exclusive Society*, London, Sage, 1999.

**“ Proibicionismo e Anomia – uma apresentação do conceito  
estados-de-espírito”**

Texto apresentado em Julho de 2003 para provas de agregação – realizadas em 2004

Vasconcelos, Pedro Bacelar de, *A Crise da Justiça em Portugal*, Lisboa, Gradiva /F.M.Soares, 1998.

Vaz, Maria João, *Crime e Sociedade*, Oeiras, Celta, 1998.

Viegas, José Manuel e António Firmino da Costa (orgs), *Portugal, que Modernidade?*, Oeiras, Celta, 1998.

Wacquant, Loïc, *As Prisões da Miséria*, Oeiras, Celta, 2000.

Williams, Simon, *Emotion and Social Theory*, London, Sage, 2001